Autorização para disponibilização concedida ao Repositório Institucional da Universidade de Brasília (RIUnB) pelo Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural do Ministério do Desenvolvimento Agrário, responsável pela publicação da obra, com as seguintes condições: disponível sob Licença Creative Commons 3.0, que permite copiar, distribuir e transmitir o trabalho, desde que seja citado o autor e licenciante. Não permite o uso para fins comerciais nem a adaptação desta.

Granted authorization to release the Institutional Repository of the University of Brasilia (RIUnB) by the Center for Agrarian Studies and Rural Development of the Ministry of Agrarian Development, responsible for the publication of the work under the following conditions: available under Creative Commons 3.0 License, which allows you to copy, distribute and transmit the work, provided that the author and licensor is mentioned. Can not use for commercial purposes nor adaptation.

### Referência

MARQUES, Vicente P. M. de Azevedo; DEL GROSSI, Mauro Eduardo; FRANÇA, Caio Galvão de. O censo 2006 e a reforma agrária: aspectos metodológicos e primeiros resultados. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2012. 107 p. Disponível em: <a href="http://www.nead.gov.br/portal/nead/nead-debate/">http://www.nead.gov.br/portal/nead/nead-debate/</a>>. Acesso em: 2 dez. 2013.



Vicente P. M. de Azevedo Marques Mauro Eduardo Del Grossi Caio Galvão de França

# O CENSO 2006 E A REFORMA AGRÁRIA

aspectos metodológicos e primeiros resultados

# O CENSO 2006 E A REFORMA AGRÁRIA aspectos metodológicos e primeiros resultados

### **DILMA ROUSSEFF**

Presidenta da República

### **GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS**

Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário

### MÁRCIA DA SILVA QUADRADO

Secretária Executiva do Ministério do Desenvolvimento Agrário

### **CELSO LACERDA**

Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

### LAUDEMIR ANDRÉ MULLER

Secretário de Agricultura Familiar

### JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA

Secretário de Desenvolvimento Territorial

### **ADHEMAR LOPES DE ALMEIDA**

Secretário de Reordenamento Agrário

### JOAQUIM CALHEIROS SORIANO

Diretor do Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural

### IOÃO GUILHERME VOGADO ABRAHÃO

Coordenador Executivo do Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural

### NEAD Debate 25

Copyright 2012 MDA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (MDA) www.mda.gov.br

NÚCLEO DE ESTUDOS AGRÁRIOS E DESENVOLVIMENTO RURAL (NEAD) SBN, Quadra 2, Edifício Sarkis - Bloco D - Ioja 10 - Sala S2 - Cep: 70040-910 Brasília-DF Telefone: (61) 2020 0189

Telefone: (61) 2020 0189 www.nead.gov.br

PROJETO GRÁFICO, CAPA E DIAGRAMAÇÃO Leandro Celes - Curupira Design

PREPARAÇÃO E REVISÃO DE ORIGINAIS Cecília Fujita

PRODUÇÃO GRÁFICA E EDITORIAL Ana Carolina Fleury Vicente P. M. de Azevedo Marques Mauro Eduardo Del Grossi Caio Galvão de França

# O CENSO 2006 E A REFORMA AGRÁRIA aspectos metodológicos e primeiros resultados

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Brasília, 2012

Marques, Vicente P. M. de Azevedo.

O censo 2006 e a reforma agrária: aspectos metodológicos e primeiros resultados / Vicente P. M. de Azevedo Marques; Mauro Eduardo Del Grossi; Caio Galvão de França – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2012.

108p.

ISBN: 978-85-60548-90-3

1. Censo 2006 – Brasil. 2. Censo - Reforma agrária. I. Del Grossi, Mauro Eduardo. II. França, Caio Galvão de. III. Título.

CDU: 311:314.02 CDU: 332.2.021.8

# Sumário

<b>А</b> р	Apresentação						
1.	Aspectos metodológicos da delimitação do universo de beneficiários da reforma agrária no Censo Agropecuário 2006						
	1.1	Unidade de análise	16				
	1.2	Origem do estabelecimento	22				
	1.3	Condição do produtor em relação às terras	26				
	1.4	Forma de obtenção das terras	33				
	1.5	Localização dos projetos de assentamento	35				
	1.6	Opções metodológicas e resultados comparativos	36				
	1.7	Considerações sobre os aspectos metodológicos	54				
2.	Bene	ficiários da reforma agrária no Censo 2006 — Resultados	57				
	2.1	Estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária	58				
	2.2	Utilização das terras	64				
	2.3	Valor da Produção	7				
	2.4	Produção	75				
	2.5	Pessoal ocupado	92				
3.	3. Considerações finais						
Re	Referências						

## Apresentação<sup>1</sup>

Vicente P. M. de Azevedo Marques<sup>2</sup>
Mauro Eduardo Del Grossi<sup>3</sup>
Caio Galvão de França<sup>4</sup>

A realização do Censo Agropecuário 2006 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) permite a atualização das análises sobre as transformações no meio rural brasileiro. Tal iniciativa insere-se numa agenda internacional mais ampla de atualização de estatísticas agropecuárias, estimulada pelo Programa "Censo Agropecuário Mundial" da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), e de incorporação de novas dimensões nas análises sobre o setor.

Ciente da importância deste momento, o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) constituiu um Grupo de Trabalho que apresentou contribuições ao IBGE ainda na fase da elaboração do questionário e identificou temas prioritários a serem objetos de estudos específicos a partir

- 1 Os autores agradecem ao IBGE, especialmente a Antônio Carlos Simões Florido e sua equipe, pelas tabulações especiais do Censo Agropecuário 2006 utilizadas neste trabalho.
- 2 Mestre em Integração da América Latina pela Universidade de São Paulo.
- 3 Doutor em Economia pela Universidade Estadual de Campinas, professor da Universidade de Brasília.
- 4 Mestre em Sociologia pela Universidade Federal de Minas Gerais.

da divulgação dos dados. E, ainda, formalizou um acordo de cooperação técnica com o IBGE envolvendo o acesso, a análise e o apoio à difusão de informações sobre o Censo.

O primeiro produto dessa cooperação foi a edição de uma publicação conjunta do MDA e do IBGE intitulada *Censo Agropecuário 2006. Agricultura familiar. Primeiros resultados. Brasil, grandes regiões e unidades da federação*" (BRASIL, 2006), lançada em setembro de 2009, simultaneamente à divulgação geral do Censo.

No tema da agricultura familiar, foi concluído e publicado pelo Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural (Nead) do MDA o texto *O Censo Agropecuário 2006 e a agricultura familiar no Brasil* (FRANÇA; GROSSI; MARQUES, 2009), com a apresentação de novos dados para além daqueles inicialmente apresentados na publicação especial do IBGE. Além disso, foram criadas as condições para a aplicação, no Censo 2006, da metodologia utilizada pelo estudo FAO/Incra na caracterização da agricultura familiar realizada anteriormente com base nos dados do Censo 1996, por intermédio de projeto de pesquisa coordenado por Carlos Guanziroli e Alberto Di Sábato, no âmbito da cooperação do IICA com o Nead/MDA.

Outro tema objeto de novas investigações a partir da divulgação do Censo é o da participação das mulheres no meio rural no Brasil. Dentre as iniciativas em curso destaca-se a análise dos dados do Censo com foco na inserção econômica das mulheres, que está sendo desenvolvida pelo MDA no âmbito da cooperação com a FAO.

Há, ainda, a realização de estudos comparados entre países e novas abordagens. Uma iniciativa pioneira é o estudo que caracteriza os sistemas estatísticos, os aspectos metodológicos e as definições de agricultura familiar dos censos agropecuários do Brasil, Chile e México (MARQUES, 2010). Essa nova leva de censos permitiu, no caso do Chile, por exemplo, a análise da participação das mulheres rurais na produção agropecuária (CHILE; QUALITAS, 2009).

Outro estudo importante foi o realizado pelos professores Rodolfo Hoffmann e Marlon Gomes Ney sobre a estrutura fundiária no Brasil (HOFFMANN; NEY, 2010). Outro desdobramento foi

a atualização por parte da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica (Fipe) do estudo sobre a participação da agricultura familiar no Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil e de seus estados, incorporando as alterações na metodologia de cálculo do PIB e o recorte da agricultura familiar no Censo 2006 (FIPE, 2010).

Como é natural, a divulgação do Censo Agropecuário criou uma grande e legítima expectativa para a apresentação da situação produtiva e ocupacional dos assentamentos de reforma agrária, tema recorrente no debate público nacional. A expectativa consistia em acrescentar novas análises elaboradas a partir de estatísticas oficiais à rica e extensa bibliografia já existente sobre os assentamentos e a pesquisas realizadas pelo próprio Incra. Nessa bibliografia destacam-se textos que permitem uma visão nacional sobre os assentamentos a partir de pesquisas realizadas por diferentes instituições e com recortes metodológicos distintos, entre as quais, Brasil (1992), Romeiro, Guanziroli e Leite (1994), Schimidt, Marinho e Rosa (1998), Bergamasco (1997), Sparovek (2003), Leite et al. (2004), Sparovek (2005), entre outros.

Já existe uma ampla bibliografia, com diferentes enfoques, produzida a partir da divulgação dos dados do Censo 2006. Dentre as análises mais recentes destacam-se dois trabalhos que apresentam e discutem algumas características dos assentamentos. Kageyama, Bergamasco e Oliveira (2010) constroem uma caracterização nacional das condições de produção dos estabelecimentos de assentados em relação a produtividade, nível educacional dos assentados, composição da renda e tecnologia agropecuária, entre outros aspectos. Já Kageyama e Bergamasco (2010) apresentam uma tipologia dos estabelecimentos agropecuários baseada na composição da mão de obra utilizada, que resultou em quatro categorias – assentado, exclusivamente familiar, familiar com contratado, não familiar. A tipologia permitiu uma interessante análise comparativa entre as categorias no que se refere a localização, número e área dos estabelecimentos, pessoal ocupado, valor da produção, receitas e a desigualdade na distribuição das terras.

Deve-se destacar, ainda, a pesquisa *Qualidade de vida, produção e renda em assentamentos,* realizada em 2010 pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) com o

objetivo de captar informações amostrais sobre quem são, como vivem, o que produzem e como produzem, e o que pensam as famílias assentadas da reforma agrária. As variáveis pesquisadas diferem, em grande parte, das questões abordadas pelo Censo Agropecuário, especialmente as relativas aos domicílios e às percepções em relação à qualidade de vida. Nessa pesquisa as variáveis de produção e renda foram obtidas por meio de parâmetros diferentes dos adotados pelo IBGE<sup>5</sup>.

A novidade proporcionada pelo Censo 2006, de permitir, pela primeira vez, contarmos com estatísticas oficiais para fundamentar o debate sobre os assentamentos, depara com dificuldades que precisam ser previamente equacionadas. Em especial, a referente à delimitação do universo de beneficiários da reforma agrária, condição para se poder proceder à caracterização econômica e produtiva desse segmento a partir dos dados do Censo.

Ainda em 2007, o MDA, no diálogo com pesquisadores, levantou alguns aspectos que deveriam compor uma análise inicial, porém abrangente, sobre os assentamentos, a partir dos dados do Censo. Entre eles: renda e ocupação; sistemas produtivos e diversificação produtiva; práticas agroecológicas; excedente e comercialização da produção; expansão de *commodities* e da monocultura; relação meio físico e clima; redes de proteção social, acesso aos serviços públicos, e políticas públicas; territorialização; tempo do assentamento e índices de qualidade; índices de eficiência produtiva; gênero e ocupação; autoconsumo; educação; áreas de concentração de assentamentos; capacidade de organização; sustentabilidade ambiental; saúde e intoxicações por agrotóxicos.

<sup>5</sup> A pesquisa teve como unidade de análise os beneficiários regulares perante o Incra em nome do núcleo familiar assentado. Foram abrangidas todas as 804.867 famílias assentadas entre 1985 e 2008, mediante a aplicação de 16.153 entrevistas, distribuídas em 1.164 assentamentos por todo o Brasil. Os primeiros resultados da pesquisa estão disponíveis em <a href="http://www.incra.gov.br/index.php/reforma-agraria-2/questao-agraria/numeros-da-reforma-agraria/file/1152-pesquisa-qualidade-de-vida-nos-assentamentos-2010">http://www.incra.gov.br/index.php/reforma-agraria-2/questao-agraria/numeros-da-reforma-agraria/file/1152-pesquisa-qualidade-de-vida-nos-assentamentos-2010</a>>.

Para que pudesse haver uma retomada desse diálogo e a estruturação de projetos de pesquisa sobre os assentamentos, considerou-se que seria necessária a consolidação da visão sobre as questões metodológicas que envolveram a apuração e a divulgação dos dados do Censo. Trata-se de identificar e problematizar as potencialidades e os limites dos dados disponíveis para os estabelecimentos agropecuários recenseados e identificados como pertencentes a projetos de assentamento e outros beneficiários da reforma agrária, confrontando-os com informações oficiais disponíveis. Essa seria a precondição para que, a partir de uma visão crítica dos dados, pudessem ser apresentados os primeiros resultados das tabulações especiais realizadas pelo IBGE, explicitando-se os critérios escolhidos para identificação desse universo.

É isso que pretende a presente publicação, que contém, além desta apresentação, dois outros tópicos. O capítulo inicial discute aspectos metodológicos para a delimitação do universo dos beneficiários dos assentamentos de reforma agrária, com destaque para: unidade de análise; origem do estabelecimento; condição do produtor em relação às suas terras; forma de obtenção das terras; localização dos projetos de assentamento. A partir da definição da combinação de variáveis censitárias consideradas mais adequadas para dimensionar o universo dos beneficiários, o capítulo seguinte apresenta dados quantitativos agregados e comparativos por unidade da federação, região e Brasil, que situam esse universo em relação ao conjunto do setor agropecuário levantado pelo Censo 2006. Entre os aspectos analisados estão: área dos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária e sua participação no total de estabelecimentos agropecuários; utilização das terras; valor total da produção; produção de alguns dos principais produtos nacionais; pessoal ocupado. Segue-se um tópico com considerações finais que retomam alguns dos principais elementos identificados e observações assinaladas ao longo do trabalho.

# Aspectos metodológicos da delimitação do universo de beneficiários da reforma agrária no Censo Agropecuário 2006<sup>6</sup>

Este capítulo tem como objetivo identificar questões metodológicas que permitam explorar adequadamente as informações do Censo Agropecuário 2006 relativas aos beneficiários da reforma agrária. Para isto, procura-se cotejar os dados censitários com os registros oficiais, especialmente o Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Sipra/Incra), que tem a atribuição legal de manter atualizado o cadastro de áreas e beneficiários desse programa em nível nacional<sup>7</sup>.

Por motivos técnicos, os assentamentos não puderam ser considerados unidades especiais de apuração e de divulgação, como previsto originalmente pelo IBGE. Assim, os dados disponíveis

<sup>6</sup> Este capítulo é uma versão revista e ampliada da versão preliminar do texto "Os beneficiários da reforma agrária no Censo Agropecuário 2006: aspectos metodológicos", elaborado por Vicente Marques para discussão interna no Ministério do Desenvolvimento Agrário, em 2010.

<sup>7</sup> Sobre as limitações do Sipra para o fornecimento de informações corretas, completas e atualizadas sobre os projetos de assentamento e sua população, ver LEITE et al., 2004, e MOREIRA, 1997.

até o momento não permitem obter de forma direta as informações dos beneficiários da reforma agrária consolidadas por assentamento.

O Censo Agropecuário 2006 inovou ao criar as modalidades de "assentado sem titulação definitiva" e "estabelecimento originário de assentamento", entre outras. Segundo o IBGE, no

Censo Agropecuário 1995-1996 a condição do produtor em relação às terras do estabelecimento era expressa através das categorias: proprietário, arrendatário, parceiro (meeiro, terceiro, quartista, etc.) e ocupante. Alguns informantes, nesta condição em 1995-1996, declararam ser "proprietários" pelo fato de estarem ali há muito tempo a ocupar as terras; outros assim se consideravam, ainda que não houvessem obtido documentação comprobatória referente. Para estas explicações complementares, os recenseadores, à época, foram orientados a considerar estes produtores como "ocupantes" (IBGE, 2009).

Apesar dessa inovação, como assinalado anteriormente, não é possível, a partir dos dados do Censo, caracterizar diretamente, com precisão, o conjunto dos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária reconhecidos pelo Incra. Isto se deve ao fato de os projetos com essa finalidade englobarem situações e populações bastante diferenciadas. O público do II Plano de Reforma Agrária (PNRA) inclui, além dos beneficiários diretos da reforma agrária (assentados e "sem-terra"), os agricultores familiares, as comunidades rurais tradicionais (quilombolas, extrativistas e outras), as populações ribeirinhas, os atingidos por barragens e outras grandes obras de infraestrutura, os ocupantes não índios das áreas indígenas, entre outros. O Plano inclui também agricultores que acessam a terra por meio do crédito fundiário, considerado um instrumento complementar à desapropriação (BRASIL, 2004).

A diversidade de situações vivenciadas pelo público potencial da reforma agrária implica uma grande variedade de formas de obtenção de áreas para essa finalidade e de condições legais dos beneficiários em relação à terra.

Para tentar caracterizar melhor essas situações, foram analisados os procedimentos utilizados pelo IBGE e as normas federais que orientaram a inserção de dados no Sipra na época de re-

ferência do Censo. Para uma comparação numérica preliminar entre essas duas fontes, foram utilizadas informações de tabulações especiais do Censo e dados do Sipra obtidos por meio de apuração de 18/2/2010 da Divisão de Controle e Seleção de Famílias da Diretoria de Obtenção do Incra.

Observe-se que o Sipra não abrange os beneficiários da reforma agrária que obtiveram acesso à terra por meio do Fundo de Terras, criado pela Lei Complementar nº 93, de 1998, e outros instrumentos de crédito fundiário. O Sistema também não abrange áreas obtidas por órgãos fundiários estaduais que não foram reconhecidas pelo Incra<sup>8</sup>. Em todos esses casos, existem sistemas de informações próprios.

A Instrução Normativa Incra nº 15/2004, que dispõe sobre o processo de implantação e desenvolvimento de projetos de assentamento de reforma agrária, prevê o registro do projeto de assentamento no Sipra somente após sua criação, cumpridas as exigências técnicas e administrativas. Entretanto, essa data não coincide necessariamente com a data de efetiva implantação do assentamento. Durante um período entre 2000 e 2004, o registro no Sipra precedeu a criação do projeto do assentamento (IN Incra nº 41/2000), o que pode ter acentuado esse efeito. Em alguns casos, também pode já existir alguma organização produtiva dos ocupantes da área antes da criação oficial do projeto.

A Norma de Execução Incra nº 37/2004, que dispõe sobre o processo de criação e reconhecimento de projetos de assentamento de reforma agrária, estabelece o registro no Sistema de qualquer fato que implique a alteração da área, da capacidade de assentamento e do número de parcelas, entre outras informações.

<sup>8</sup> Em 2006 praticamente todas as Unidades da Federação possuíam órgãos fundiários, na forma de autarquias (Institutos de Terras) ou não, cuja atribuição era, na maioria dos casos, a regularização fundiária. Em diversos casos, porém, os Estados assumiram a responsabilidade pela obtenção de terras e implantação de assentamentos, de forma independente ou em parceria com a União.

Já o Censo Agropecuário 2006 disponibiliza informações sobre os assentados a partir de três questões sem vínculo entre si. Além disso, a identificação e localização dos estabelecimentos por meio de coordenadas georreferenciadas permitem que eles sejam posicionados em relação aos perímetros de assentamentos disponibilizados pelo Incra.

A seguir procura-se caracterizar o alcance e as limitações de cada uma dessas questões, indicando, quando possível, outras referências bibliográficas. O capítulo aborda os principais aspectos relacionados à unidade de análise, origem do estabelecimento, condição do produtor em relação às suas terras, forma de obtenção das terras e localização dos projetos de assentamento, analisando as escolhas metodológicas adotadas e as possibilidades de uso do conjunto das informações disponíveis.

### 1.1 Unidade de análise

A unidade de investigação do Censo é o estabelecimento agropecuário, enquanto a do Sipra é o(a) beneficiário(a) da reforma agrária, em nome do núcleo familiar.

O IBGE conceitua estabelecimento agropecuário como

toda unidade de produção dedicada, total ou parcialmente, a atividades agropecuárias, florestais e aquícolas, *subordinada a uma única administração*: a do produtor ou a do administrador. Independente de seu tamanho, de sua forma jurídica ou de sua localização *em área urbana ou rural*, tendo como objetivo a produção para subsistência e/ou para venda, constituindo-se assim numa unidade recenseável (IBGE, 2009) [grifo nosso].

Incluem-se nesse conceito os estabelecimentos sem área, que correspondem a unidades de produção que não dependem de uma área específica para produzir, como é o caso, por exemplo, dos produtores de mel, produtores em leitos de rio na época da vazante, produtores em faixa de proteção ou acostamento de estradas, produtores de carvão vegetal que possuíam os fornos uti-

lizando lenha adquirida de terceiros, e as atividades de extração, coleta ou apanha de produtos que foram obtidos de matas naturais.

Não foram recenseados, por não atenderem aos critérios de estabelecimentos agropecuários, os quintais de residências com pequenos animais domésticos e hortas domésticas, entre outros locais (IBGE, 2009).

Foram considerados como um único estabelecimento as áreas não contínuas, exploradas por um mesmo produtor, desde que estivessem situadas no mesmo setor censitário<sup>9</sup>, utilizassem os mesmos recursos técnicos (máquinas, implementos e instrumentos agrários, animais de trabalho, etc.) e os mesmos recursos humanos (o mesmo pessoal), e, também, desde que estivessem subordinadas a uma única administração: a do produtor ou a do administrador.

No caso de explorações agropecuárias realizadas em conjunto por dois ou mais produtores, o Censo considerou que elas constituíam um novo estabelecimento, mesmo quando pelo menos um dos produtores também fosse responsável individualmente por outro estabelecimento (contíguo ou não). Isto é, quando um produtor adotou um sistema de produção que em parte é individual/familiar e em parte é coletivo/comunial, o IBGE considerou que existiam dois estabelecimentos, pois correspondiam a duas administrações diferentes.

O Censo permite identificar o número de pessoas com laço de parentesco com o produtor e que estavam ocupadas no estabelecimento, mas não possibilita a identificação do número de famílias em cada unidade recenseada nos termos utilizados pelo IBGE, que considera família "o conjunto de pessoas, ligadas por laços de parentesco, dependência doméstica ou normas de

<sup>9</sup> O IBGE define setor censitário como "a unidade de controle cadastral formada por área contínua, situada em um único quadro urbano ou rural, com dimensão e número de domicílios ou de estabelecimentos agropecuários previamente estipulados, cujo perímetro compreende os limites territoriais legalmente consagrados e aqueles estabelecidos pelo IBGE para fins estatísticos" (IBGE, 2009).

convivência, que residem na mesma unidade domiciliar e, também, a pessoa que mora só em uma unidade domiciliar". O IBGE entende por dependência doméstica "a relação estabelecida entre a pessoa de referência e os empregados domésticos e agregados da família", e por normas de convivência "as regras estabelecidas para o convívio de pessoas que moram juntas sem estarem ligadas por laços de parentesco ou dependência doméstica".

O Sipra utiliza as definições de beneficiário da reforma agrária estabelecidas pela Lei nº 4.504, de 1964, que dispõe sobre o Estatuto da Terra, e pela Lei nº 8.629, de 1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, entre outras normas. O artigo 17, inciso IV, da Lei nº 8.629/1993 prevê que integrarão a clientela de trabalhadores rurais para fins de assentamento em projetos de reforma agrária somente aqueles que satisfizerem os requisitos fixados para seleção e classificação, obedecida ordem preferencial e critérios de exclusão (proprietários rurais, servidores públicos e outros). A Norma de Execução Incra nº 45/2005 (antes NE Incra nº 38/2004, NE Incra nº 18/2001 e outras) dispõe sobre procedimentos para seleção de candidatos ao Programa Nacional de Reforma Agrária, definindo critérios eliminatórios, básicos, complementares e suplementares.

Com base nas considerações anteriores é possível afirmar a existência de *parcelas em assentamentos que não foram recenseadas por não constituírem estabelecimentos agropecuários* nos termos definidos pelo IBGE. É o caso, por exemplo, de parcelas de residência sem outra atividade além dos quintais com pequenos animais e das hortas domésticas ou de parcelas abandonadas ou cujo beneficiário desistiu ou se ausentou do projeto. Levantamento por amostragem, realizado pela Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (Esalq/USP) e pelo Incra no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica MDA/FAO em 2002, em um universo de 4.340 projetos de assentamento criados entre 1985 e 2001, considerou que essas situações de abandono e de lotes vagos eram "pontuais", exceto na Região Norte, onde alcançaram proporções superiores a 20% em alguns estados (SPAROVEK, 2003).

A apuração dos dados do Sipra/Incra envolveu dois levantamentos com base na data de referência para apuração dos dados do Censo (31/12/2006): projetos homologados e famílias assentadas. No primeiro levantamento foram consideradas apenas as unidades homologadas até essa data (7.545 assentamentos, com capacidade para 829.229 famílias em 69.736.817 ha). Em outro levantamento sobre a mesma fonte, apurou-se o número de famílias efetivamente assentadas até a data de referência. Nesse caso, foram registrados 7.396 projetos com capacidade para assentar 992.634 famílias e com a ocupação efetiva de 716.894 famílias. Uma possível justificativa para as diferenças entre os dois levantamentos é um possível descompasso temporal entre a homologação do projeto de assentamento e a homologação e registro da relação de beneficiários no sistema.

Segundo o levantamento do Sipra, em 31/12/2006 a diferença entre a capacidade de assentamento (992.634) e o número de famílias efetivamente assentadas (716.894) foi de 275.740 famílias, o que representa uma ocupação média de 72,2%. Em termos regionais, as maiores diferenças foram verificadas no Norte (163.357 famílias), Nordeste (63.502) e Centro-Oeste (34.866). Em termos proporcionais, as menores taxas de ocupação estiveram no Norte (65,1%) e no Centro-Oeste (75,3%). Deve-se observar que essa taxa não significa necessariamente evasão dos beneficiários dos projetos, uma vez que existiam áreas em fase inicial de implantação.

Deve-se observar também que na data de referência do Censo, 586 projetos de assentamento possuíam no máximo seis meses de criação e provavelmente poucas condições para a produção agropecuária, especialmente no caso das áreas desapropriadas e compradas pela União. Isso corresponde a um universo total de 82.935 famílias em 8.996.499 ha, das quais 17.726 estavam em 186 projetos (646.691 ha) obtidos por desapropriação ou compra.

Os dados do Sipra não permitem comparar a data de homologação dos projetos e as diferentes datas de homologação dos respectivos beneficiários, o que poderia dar uma indicação mais precisa do grau de efetiva implantação dos assentamentos e as possíveis condições de produção existentes na data de referência do Censo.

Outra inferência possível é a de que o Censo não teria captado totalmente as áreas de unidades de conservação, de preservação permanente e de reserva legal localizadas no interior de assentamentos e que não possuíam atividade agropecuária. Isto pode ter sido especialmente significativo nas modalidades de Projeto Integrado de Colonização (PIC) e de Floresta Nacional (Flona), Reserva Extrativista (Resex) e Projeto de Assentamento Agroextrativistas (PAE), entre outros predominantemente voltados para o extrativismo e outras atividades de baixo impacto ambiental. Essa situação é bastante provável, principalmente se considerarmos que, segundo o Sipra, a área total dos assentamentos homologados já mencionada é superior à área total utilizada com lavouras (temporárias ou permanentes) no Brasil, que é de 59,8 milhões de hectares.

Estudo coordenado pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRJ) e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica Nead/IICA, com levantamentos a campo realizados em 2000 e 2001, identificou que, de forma geral, as parcelas dos assentamentos analisados correspondem a unidades familiares de produção, na proporção de 1 lote : 1 responsável : 1 família ou grupo doméstico (LEITE et al., 2004). Isso poderia caracterizar estabelecimentos agropecuários unifamiliares. No entanto, é possível prever também a existência de estabelecimentos agropecuários com mais de uma família<sup>10</sup>. Nesse caso, *não é possível saber, com base nos dados do Censo, quantas famílias existiam em cada estabelecimento.* 

Em relação ao registro do número de famílias assentadas, o estudo realizado pela Esalq e pelo Incra identificou uma parcela significativa de unidades cujo número de moradores nos projetos foi superior ao inicialmente planejado (capacidade de assentamento). Observou também processos de aglutinação de lotes em proporção reduzida para o conjunto do país, mas em escala

<sup>10</sup> Cite-se, a título de exemplo, a seguinte situação: dois ou mais lotes submetidos à mesma gestão familiar e localizados no mesmo setor censitário constituem um único estabelecimento agropecuário, mas podem corresponder a dois ou mais beneficiários no Sipra.

relevante em alguns estados da Região Norte (SPAROVEK, 2003). Nesses casos, poderá haver uma diferença entre a capacidade planejada e a efetivamente existente no projeto.

A Lei nº 8.629/1993 estabelece a possibilidade de diferentes formas de exploração das áreas destinadas à reforma agrária, tais como a individual, condominial, cooperativa, associativa ou mista (art. 16). O regime comunial, nas formas associativista, condominial ou cooperativista, é previsto nas Resex, nas Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS), nos Projetos de Assentamento Agroextrativista (PAE) (Portaria Incra nº 268/1996; antes Projetos de Assentamento Extrativista – Portaria Incra nº 627/1987), nos Projetos de Desenvolvimento Sustentável (PDS) (Portaria Incra nº 477/1999) e nos Projetos de Assentamento Florestal (PAF) (Portaria Incra nº 1.141/2003), entre outros.

Segundo a já citada apuração do Sipra para projetos criados, na data de referência do Censo as Resex, as RDS, as Flona (inclusive as estaduais) ocupavam 18.502.454 ha e tinham capacidade para abrigar 42.791 famílias beneficiárias da reforma agrária. No caso dos PAE, PDS e PAF a área total alcança 10.342.103 ha e o número de famílias, 81.575. Na apuração do Sipra para famílias efetivamente assentadas na data citada, as Resex, RDS e Flona reuniam 32.682 beneficiários e os PAE, PDS e PAF, 57.531.

Existe a possibilidade de projetos de assentamento serem considerados pelo IBGE como um único estabelecimento agropecuário, seja pelo seu regime (comunial) e/ou por possuírem apenas a demarcação do seu perímetro, sem delimitação das parcelas internas. Nesses casos, é recomendada a análise conjunta com as informações quanto à condição legal do produtor em cada estabelecimento. O Censo considera as seguintes categorias: produtor individual; condomínio, consórcio ou sociedade de pessoas; cooperativa; sociedade anônima ou por cotas de responsabilidade limitada; governo e outras. No caso das explorações comunitárias, o Censo

também permite identificar o número de produtores(as) que exercem a direção do estabelecimento (variável V020400)<sup>11</sup>.

Essas categorias não necessariamente coincidem com as formas de organização da produção observadas nos assentamentos. O estudo da UFRRJ e da UFRJ identificou o predomínio da categoria "individual/familiar", ao lado de formas totalmente coletivas ou "mistas" de produção, em que parte das atividades é realizada individualmente e parte em grupos coletivos. Essa última modalidade alcançou 20% do universo amostrado (LEITE et al., 2004). No caso das formas "mistas", o Censo considerou a existência de um estabelecimento para cada forma. Isso implicou a possibilidade de existirem dois ou mais estabelecimentos agropecuários para cada família beneficiária. É o caso, por exemplo, de determinadas áreas para extrativismo ou pastoreio de pequenos ou grandes animais.

### 1.2 Origem do estabelecimento

A questão 1-8 do Censo pergunta se o estabelecimento é originário de assentamento de famílias instalado após 1985, independentemente da condição legal do produtor em relação à terra (variável código V10801). Em seguida, é perguntado o nome da localidade ou do projeto de assentamento onde está situado o estabelecimento (variável V010803).

A principal limitação dessa questão é a correta identificação da origem do estabelecimento, se assentamento ou não. Essa identificação está frequentemente determinada pela associação que se faz entre a situação atual e as diferentes formas de luta pela terra que estiveram na origem dos assentamentos e que em grande medida, condicionaram as formas de obtenção dessas áreas (LEITE et al., 2004).

11 O código corresponde ao Catálogo do IBGE para classificação das variáveis censitárias na sua versão de 29/9/2010.

Em algumas situações, dependendo da forma de obtenção praticada, é possível a incorporação ao programa de reforma agrária de imóveis ou parcelas que já estavam ocupadas pelos novos beneficiários. No caso das regularizações fundiárias são frequentes os casos de ocupação de terras há décadas por "posseiros", "rendeiros" ou "agregados". Existem também as situações de ocupações organizadas, caráter massivo e público, e as ocupações paulatinas, entre diversas formas de mobilização e de resistência na terra<sup>12</sup>. Nem sempre isso pode ser compreendido pelos entrevistados como um "assentamento" ou como a condição de "assentado", nos termos propostos pelo IBGE<sup>13</sup>. Isto é, mesmo que se usem designações genéricas como "assentamentos" e "assentados" com uma certa naturalidade, é preciso considerar que elas traduzem intervenções estatais e identidades sociais bastante diferenciadas (LEITE et al., 2004). Isso nem sempre é facilmente captado pelo Censo e outras pesquisas semelhantes.

As normas que tratam das medidas para obtenção de terras para fins de implementação do programa de reforma agrária (IN Incra nº 41/2000, IN Incra nº 02/2001, entre outras) incluem diversas possibilidades: a desapropriação por interesse social; a compra e venda; a doação; a dação em pagamento; a herança jacente ou legado (repasse para a União por ocasião da inexistência de herdeiros); a expropriação de terras com culturas ilegais de plantas psicotrópicas; a arrecadação dos bens vagos; a reversão ao patrimônio público de posse e domínio de terras ocupadas ou detidas irregularmente; a adjudicação (áreas confiscadas); o arrendamento com opção de compra e a utilização de terras públicas.

<sup>12</sup> O IBGE instruiu seus pesquisadores a considerar as famílias acampadas como "ocupantes", e dependendo da forma, individual ou coletiva, assim identificados. É quase certo que não tenham sido captados como originários de projetos de assentamento.

<sup>13</sup> Como destacado por diversos autores, as categorias "assentamento" e "assentado" são formuladas pelo Estado e têm origem datada, conforme as mudanças da sua intervenção na questão agrária. Em determinados casos, o próprio Estado contribui para conferir identidades políticas aos beneficiários das suas ações (MEDEIROS; ESTERCI, 1994).

Além disso, existe a possibilidade do reconhecimento pelo Incra de áreas oriundas de projetos de assentamento criados por outras instituições governamentais, como estados e municípios, em áreas de unidades de conservação e/ou de exploração agroextrativista, abordados pela Norma de Execução Incra nº 37/2004, entre outras normas. É o caso, por exemplo, dos Projetos Casulo, Projetos Fundo de Pasto (PFP), Núcleos Rurais e outros. Há casos de destinação de áreas públicas estaduais para projetos de assentamentos frutos da cooperação do governo estadual com o governo federal, como ocorre, por exemplo, no Estado de São Paulo.

A situação de ocupação prévia pelos beneficiários inscritos no Sipra das áreas onde foram criadas unidades de assentamento é bastante nítida em locais que não estão sob gestão direta do Incra. É o caso das unidades de conservação ambiental (Resex, Flona, RDS) atualmente vinculadas ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) ou a outros órgãos do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Snuc), instituído pela Lei nº 9.985/2000. Nessas unidades, na maioria das vezes as comunidades residentes foram reconhecidas como beneficiárias do PNRA em data posterior à sua criação<sup>14</sup>.

Existem os casos dos Projetos de Reassentamento de Barragem (PRB) e dos programas de crédito fundiário, como o Programa Cédula da Terra (PCT), o Programa Banco da Terra e o Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), que possuem públicos específicos reconhecidos pelo PNRA. Os PRB correspondem a assentamentos coletivos promovidos pelas empresas detentoras de concessão pública para a implantação de empreendimentos hidroelétricos (Portaria Incra nº 687/2004). Após seu reconhecimento pelo Incra, os beneficiários são registrados no Sipra, independentemente de sua condição legal em relação às terras, se proprietários ou não. Uma parcela dos PCT, desenvolvidos entre 1997 e 2002 no âmbito do Acordo de Empréstimo 4147-BR com o Banco Mundial, foi reconhecida pelo Incra posteriormente, mas não constam

<sup>14</sup> Ver a esse respeito a Portaria Interministerial MDA/MMA nº 13/2002, que reconhece as Resex como beneficiárias do PNRA e fundamenta o reconhecimento das demais unidades de conservação com características semelhantes.

da apuração citada. Os beneficiários dos demais programas não possuem registro no Sipra, por se constituírem imóveis isolados uns dos outros e não projetos coletivos propriamente ditos.

Segundo a apuração do Sipra antes mencionada, os PRB criados até 2006 têm capacidade para 1.871 famílias em 95.489 ha. Esse número de beneficiários é bastante próximo do efetivamente assentado em 31/12/2006, que foi de 1.864 famílias.

Não existem registros unificados sobre o número total de famílias beneficiárias da reforma agrária por meio de mecanismos de crédito fundiário em 31/12/2006, pois uma parte dos beneficiários do Programa Cédula da Terra constava dos registros do Incra. Segundo a Secretaria Nacional de Reordenamento Fundiário (SRA/MDA), na data de referência do Censo existiam 8.768 famílias abrangidas pelo Programa Cédula da Terra<sup>15</sup>; 34.654 famílias beneficiárias do Banco da Terra e 38.777 famílias com operações contratadas pelo PNCF desde junho de 2002. Isso representa um total de 82.199 famílias.

Além dos casos acima, também devem ser consideradas as concessões especiais previstas na Instrução Normativa Incra nº 41/2000, entre outras normas, que preveem a transferência aos estados de terras públicas não devolutas, condicionada a doação ao uso das áreas ao programa de reforma agrária. Isso pode criar uma dificuldade adicional para identificação da origem do estabelecimento.

Outra limitação da questão 1-8 do Censo é não abranger os assentamentos criados antes de 1985<sup>16</sup>. Os dados do Sipra apurados contabilizam 74 unidades criadas antes de 1985, com capacidade para 45.989 famílias (5,5% do total) em 9.490.709 ha (13,6% do total). Na data

<sup>15</sup> As informações disponíveis na base de dados do Incra indicam a existência, em 20/9/2006, de 749 PCTs, com área de 3.573.887.231 ha e 6.319 famílias assentadas. A capacidade de assentamento nessas áreas era de 14.344 famílias.

<sup>16</sup> O ano de 1985 corresponde à elaboração do I Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e à criação do Ministério Extraordinário para o Desenvolvimento e a Reforma Agrária (Mirad), entre outros fatos relevantes. A data é considerada um marco na diferenciação das ações em relação às políticas anteriores de assentamento, que possuíam um caráter preponderante de colonização (LEITE et al., 2004).

de referência do Censo, há registro de 43.057 beneficiários efetivamente assentados nessa condição<sup>17</sup>. Nesse caso, também é preciso considerar a possível dificuldade do entrevistado em saber a data exata da criação do assentamento, especialmente se ele estiver na parcela após esse período, o que pode ser frequente. Pode também ocorrer a situação inversa, ou seja, a captação da declaração de assentados em projetos criados antes da data estipulada.

Uma terceira limitação da mesma questão é a identificação do assentamento, uma vez que essas unidades podem conter mais de um nome, mesmo que não oficial.

Segundo tabulação especial do IBGE, responderam positivamente à questão 1-8 do Censo 348.226 estabelecimentos, com área total de 11.890.398 ha.

### 1.3 Condição do produtor em relação às terras

Para o Censo Agropecuário 2006 não foram formuladas perguntas diretas, e a condição do produtor em relação às terras do estabelecimento foi obtida por meio da composição da área do estabelecimento. Assim, o produtor informou a extensão de terras próprias, de terras arrendadas, de terras em parceria, e de terras ocupadas (pelas quais o produtor nada pagara por

<sup>17</sup> Observe-se que há uma diferença entre os dados das duas apurações do Sipra mencionadas anteriormente. O número de projetos criados antes de 1985 na apuração de famílias assentadas é 60, o que é inferior ao número de unidades obtido na apuração segundo projetos criados (74), diferença que obviamente repercute sobre a área e o número de beneficiários.

seu uso)<sup>18</sup>. Na investigação sobre o estabelecimento agropecuário ser originário de projeto de assentamento, também fora inserida a categoria "terras concedidas por órgão fundiário, ainda sem título definitivo", que abrange as áreas sob título de domínio ou concessão de uso, título de ocupação colonial, título provisório, etc.

A questão 4-6 do Censo pergunta qual a área de terras sem título definitivo em 31/12/2006 (variável V040402) e dela se configura a categoria "assentado sem titulação" (variável derivada W040600). Responderam positivamente a esta questão 189.191 estabelecimentos, com uma área de 5.750.283 ha.

Embora o IBGE disponha de conceitos precisos, a principal limitação dessa questão está na correta identificação da condição legal por parte do entrevistado. Em função disso a opção foi comparar o resultado da tabulação da questão 1-8, no que se refere a estabelecimentos originados de projetos de assentamento criados após 1985 (ver item 1.2), com a questão 4-6, que se refere à condição legal do produtor. Nos estabelecimentos originários de assentamento de famílias instalados após 1985, produtores de 174.869 estabelecimentos declararam a condição legal de proprietário (50,2%); 141.674, de assentado sem titulação definitiva (40,7%); 19.885, de ocupante; 7.902, de produtor sem área; 2.539, de arrendatário, e 1.357 na condição de parceiro, ou seja, existe uma diferença significativa entre as declarações de origem do assentamento e a condição de assentado sem titulação. É possível observar também que o número de produtores que declararam ser "assentados sem titulação" é superior em 47.517 unidades ao

<sup>18</sup> Os conceitos utilizados pelo Censo foram os seguintes: "terras próprias – propriedade do produtor; terras arrendadas – propriedade de terceiros que estava sendo explorada pelo produtor, mediante pagamento, previamente ajustado, de uma quantia fixa, em dinheiro ou sua equivalência em produtos; terras em parceria – propriedade de terceiros que estava sendo explorada pelo produtor, mediante pagamento de parte da produção (meia, terça, quarta, etc.), previamente ajustado entre as partes; terras ocupadas – propriedade pertencente a terceiros, pela qual o produtor nada pagava pelo seu uso (ocupação, posse ou cessão); e produtor sem área – produtor que obteve produção (vegetal ou de origem animal), porém não detinha área específica para sua produção, na data de referência" (IBGE, 2009).

número de produtores enquadrados como "assentados sem titulação definitiva" que declararam a origem do estabelecimento como assentamento criado após 1985.

No caso das famílias consideradas acampadas que foram recenseadas, a instrução do IBGE foi caracterizá-las como "ocupantes", e identificá-las segundo a condição legal do(a) produtor(a), se individual ou coletiva. É quase certo que não tenham sido captadas como originárias de projetos de assentamento, mesmo situadas em perímetros de assentamentos e que, eventualmente, pudessem já constar no registro do Incra como assentadas.

Uma possibilidade de interpretação para as declarações de ocupante, parceiro e arrendatário nos estabelecimentos originários de assentamento de famílias é a situação irregular dos detentores dessas parcelas em relação à legislação agrária. A Lei nº 8.629/1993, em seu artigo 21, estabelece que nos instrumentos que conferem o título de domínio ou concessão de uso, "os beneficiários da reforma agrária assumirão, obrigatoriamente, o compromisso de cultivar o imóvel direta e pessoalmente, ou através de seu núcleo familiar, mesmo que através de cooperativas, e o *de não ceder o seu uso a terceiros, a qualquer título*, pelo prazo de 10 (dez) anos" [sem grifo no original].

A Instrução Normativa Incra nº 22/2005, que estabelece diretrizes para supervisão da situação ocupacional em projetos de reforma agrária, retomada de parcelas ocupadas irregularmente e seu aproveitamento no assentamento de trabalhadores rurais sem-terra, inclui medidas preventivas, operacionais e punitivas para diversas situações. Entre elas, a compra e venda de terras, o arrendamento, a invasão e a ocupação por prepostos ou por permuta não autorizada pela autar-

quia<sup>19</sup>. Há previsão, inclusive, de medidas administrativas para coibir a reconcentração fundiária no interior dos projetos. Essas irregularidades nem sempre constam dos registros do Sipra.

Em relação à declaração de propriedade das áreas originárias de assentamento, é possível prever a permanência das condições já observadas pelo IBGE, ou seja, informantes que em censos anteriores declararam ser "proprietários" pelo fato de ali estar há muito tempo a ocupar as terras e outros que assim se consideravam, ainda que não houvessem obtido documentação comprobatória referente (IBGE, 2009).

Nesse caso, é preciso considerar as características dos instrumentos legais que conferem a transferência de domínio dos imóveis rurais. As normas que tratam do procedimento administrativo para a transferência de domínio em assentamentos em terras públicas do Incra ou da União (IN Incra nº 30/2006, NE Incra nº 29/2002 e outras) estabelecem instrumentos distintos: o Contrato de Concessão de Uso (CCU), de caráter provisório, e o Título de Domínio (TD), de caráter definitivo. Até fevereiro de 2006, existiam, ainda, o Contrato de Assentamento, o Termo de Compromisso e outros instrumentos similares.

O CCU é celebrado após a homologação dos beneficiários do projeto, garantindo-lhes o direito ao acesso à área do imóvel e aos demais benefícios do PNRA. Nem todas as modalidades de projetos de assentamento preveem a outorga de TD. No caso dos PDS, PAE, PAF e outros, somente a Concessão de Direito Real de Uso está prevista.

Os TD são outorgados ao homem ou à mulher ou, se casados ou unidos de forma estável, a ambos, em nome da unidade familiar, independentemente de condição condominial, associativa ou mista, e a casais homoafetivos. Ou então, em determinadas condições, são conferidos

<sup>19</sup> A IN Incra nº 22/2005 foi revogada pela IN Incra nº 47/2008, que incluiu diversos itens nos quesitos das penalizações pelas irregularidades cometidas e da destinação e uso das parcelas vagas e das retomadas, entre outros aspectos.

a entidades com personalidade jurídica. Os títulos variam segundo a forma de exploração do projeto de assentamento, o que inclui quatro modalidades: lotes individuais e área de reserva legal inserida no lote; lotes individuais e área de reserva legal coletiva; lotes individuais, área de exploração e área de reserva legal coletiva; e área total de exploração e de reserva legal coletiva. Somente a partir de 2006 a outorga do TD foi condicionada à demarcação das áreas e à realização dos procedimentos cartoriais básicos.

Tanto o CCU quanto o TD são firmados de forma individual, fazendo-se menção à área da parcela ou da fração ideal, conforme o tipo de exploração do projeto de assentamento, e possuem cláusulas resolutórias (ou resolutivas) obrigatórias. A Lei nº 8.629/1993, em seu artigo 22, estabelece a obrigatoriedade, nos TD ou nos CCU, de cláusula resolutória que preveja a rescisão do contrato e o retorno do imóvel ao órgão alienante ou concedente no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo adquirente ou concessionário.

No caso dos TD, essas condições incluem o pagamento da terra; a inalienabilidade da parcela/ fração ideal pelo prazo de dez anos, contados a partir da data de celebração do CCU, ou, se inexistente, a partir da data da emissão do título outorgado ou do seu registro; a obrigatoriedade de o beneficiário manter, conservar e, se for o caso, restaurar as áreas de preservação permanente e de reserva legal; e a averbação à margem do registro do imóvel, no Cartório competente, da área de reserva legal, entre outras.

Observe-se que os dois instrumentos de domínio possuem diferenças, mas que nem sempre são de imediata percepção pelo beneficiário entrevistado pelo Censo. Isso permite levantar a possibilidade de o produtor que já possui o TD, mas que ainda não quitou todas as cláusulas resolutórias, ter se declarado "Proprietário" para efeito censitário, mesmo que isto não corresponda à sua situação de direito. Da mesma forma, o entrevistado pode eventualmente considerar o CCU como um "título" de caráter definitivo, alterando sua categoria para fins estatísticos.

O Incra, por meio do Sipra, também mantém o registro das pessoas detentoras de TD como beneficiário da reforma agrária até a quitação e liberação das cláusulas resolutórias, quando o produtor passa a ser juridicamente "Proprietário". Eventualmente, entretanto, podem ocorrer casos em que o produtor permanece na relação de beneficiário mesmo após essa fase. Não foi possível obter junto ao Sipra os totais dos beneficiários detentores de TD.

O estudo da Esalq e do Incra, de 2002, avaliou como "baixa" a prioridade do governo e dos beneficiários na emissão de títulos e consolidação de projetos, mas não apresentou dados quantitativos a este respeito (SPAROVEK, 2003).

Não foi possível identificar na base de dados do Incra o número de famílias em projetos consolidados que estavam fora da apuração do Sipra em 31/12/2006.

Existe a possibilidade de a condição legal do produtor ser "assentado sem titulação", mas o estabelecimento não ser originário de projeto de assentamento. Não é possível quantificar esse universo, que pode corresponder às seguintes situações: i) não identificação da área pelo entrevistado como sendo um assentamento de reforma agrária; ii) assentamentos privados ou de colonização em diversas modalidades e iii) projetos públicos de irrigação (PPI), regidos pela Lei nº 6.662, de 1979, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação e dá outras providências. Para os PPI, esta lei prevê a cessão ou alienação de terras para pessoas físicas ou jurídicas, qualquer que seja sua origem (patrimônio público ou obtida por meio de desapropriação).

No caso das áreas privadas, podem estar incluídas nessas situações, por exemplo, as do Programa de Cooperação Nipo-Brasileiro para o Desenvolvimento dos Cerrados (Prodecer), desenvolvido por cooperativas a partir do final dos anos 1970, entre outras iniciativas. No caso dos projetos de colonização, pode haver a inclusão de áreas obtidas antes de 1985, como nos casos dos Projetos de Assentamentos Dirigidos (PAD), Projetos Integrados de Colonização (PIC), Projetos de Assentamento Rápido (PAR) e dos Projetos de Assentamento Conjunto (PAC, no entorno da BR-163 e especialmente no Estado do Mato Grosso), cujos beneficiários constam

do Sipra. Existe também a situação dos Projetos de Colonização Particular (PAP – Decreto nº 59.428/1966), que não constam do Sipra. No caso dos PPI e de alguns projetos de colonização, há a possibilidade de implantação pelo poder público ou pela iniciativa privada.

A situação descrita acima é diferenciada das Unidades de Conservação (Resex, PAE, PDS) e de outras formas de regularização de ocupantes, como os posseiros, as comunidades de Fundo de Pasto e outras, em que a situação mais provável é os declarantes não se considerarem "assentados". No caso dos Projetos de Reassentamento de Barragem (PRB), a situação prevista é que os beneficiários possuam o título da propriedade, motivo pelo qual também provavelmente não se identifiquem como "assentado sem titulação".

Outra situação identificada é a de estabelecimentos de "assentados sem titulação" que estão inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (variável V030101). Eles alcançam 3.873 estabelecimentos, dos quais 3.440 (89% do total) declararam ser originários de projetos de assentamento. Isso pode corresponder às áreas que os beneficiários reconhecem ser de suas cooperativas ou associações. No caso dos projetos de assentamento sob responsabilidade do Incra, esta situação não está prevista em lei, nem há registro equivalente no Sipra. Os 433 estabelecimentos de "assentados sem titulação" com inscrição no CNPJ que não são originários de projeto de assentamento podem corresponder às entidades que realizam a gestão dos projetos de irrigação ou de colonização, já mencionados, ou então projetos associativos dos programas de crédito fundiário.

No caso das áreas obtidas por meio do crédito fundiário foi permitida a aquisição dos imóveis em nome das associações dos beneficiários, o que justifica a declaração da inscrição no CNPJ. Embora não tenha sido possível acessar informações sistematizadas a esse respeito em nível

nacional, existem relatos de que em diversos estados a opção de escrituração da terra de forma coletiva prevalece sobre a forma de registro individual/familiar<sup>20</sup>.

### 1.4 Forma de obtenção das terras

A forma como o produtor obteve suas terras foi investigada somente para aquele que, na composição das terras de seu estabelecimento, possuía terras próprias (proprietários) ou terras aguardando titulação.

A questão 4-7 do Censo pergunta de que forma o produtor obteve suas terras e oferece como alternativas: a titulação via reforma agrária, programa de reassentamento (inclusive a regularização de terras de quilombos) ou aguardando titulação; a compra de particular; a compra via crédito fundiário (Cédula da Terra, Banco da Terra, etc.); a doação de particular; o usucapião; e a herança, entre outros<sup>21</sup>. A primeira alternativa foi utilizada quando o estabelecimento tivesse sido obtido por meio de título proveniente de reforma agrária ou programa de reassentamento, inclusive a regularização de terras de quilombos. A implicação é a impossibilidade de diferenciar nos dados do Censo os estabelecimentos de quilombolas (variável V040703). A opção "compra via crédito fundiário" (Cédula da Terra, Banco da Terra ou outras) foi utilizada quando

<sup>20</sup> Segundo o *Manual de Operações* do PNCF para a modalidade Consolidação da Agricultura Familiar (incluindo a linha "Nossa Primeira Terra"), de novembro de 2005, "em caso de projeto associativo, tanto a propriedade quanto os investimentos básicos serão de propriedade da associação, até que seja quitado o financiamento ou até que haja a transferência deste financiamento para os beneficiários individuais".

<sup>21</sup> Os conceitos utilizados pelo Censo foram os seguintes: "compra de particular – quando a área própria do estabelecimento tivesse sido comprada de terceiros; herança – quando o estabelecimento tivesse sido obtido por meio de herança; doação de particular – quando o estabelecimento tivesse sido obtido por meio de doação de particular; e usucapião – posse da terra obtida sem oposição, após cinco anos ininterruptos, tornando-a produtiva, conforme a Lei nº 6.969, de 10 de dezembro de 1981" (IBGE, 2009).

o estabelecimento tivesse sido comprado por meio de crédito fundiário federal, estadual ou municipal (variável V040702).

A principal limitação dessa questão para efeito de cotejamento com os dados do Sipra é *não identificar a origem do estabelecimento em situações pregressas*. É o caso, por exemplo, de parcelas de assentamentos que foram herdadas ou obtidas por meio de compra e venda e posteriormente abrangidas pelo PNRA.

A questão 4-7 identificou 290.242 estabelecimentos obtidos total ou parcialmente por titulação via reforma agrária, programa de reassentamento ou aguardando titulação, e 47.493 estabelecimentos obtidos via crédito fundiário (Cédula da Terra, Banco da Terra, etc.). Os dados incluem os(as) produtores(as) que declararam mais de uma forma de obtenção, ou seja, se um mesmo produtor informou que o seu estabelecimento foi formado por terras de herança e por outra parte adquirida, nesta apuração ele está contado nas colunas correspondentes (herança e compra de particular).

Como mencionado anteriormente, segundo a Secretaria Nacional de Reordenamento Agrário (SRA/MDA), na data de referência do Censo existiam 82.199 famílias com áreas adquiridas por meio de instrumentos de crédito fundiário, bastante superior ao número obtido pelo Censo. Uma possível justificativa é a identidade declarada do entrevistado (não se identificou como beneficiário do Programa), e outra, a transferência (venda, herança ou outra forma) dessas áreas após sua aquisição por meio desses programas governamentais.

Entre os produtores dos estabelecimentos obtidos por "titulação via reforma agrária ou aguardando titulação", 147.494 (50,8% do total) declararam-se "proprietários" e 142.521 (49,1% do total) afirmaram ser "assentados sem titulação definitiva". Os demais declararam ser arrendatários (119), parceiros e ocupantes (54 em cada categoria).

#### 1.5 Localização dos projetos de assentamento

O Censo identificou as coordenadas geográficas dos estabelecimentos agropecuários por meio de aparelhos receptores de sinais do Sistema de Posicionamento Global (GPS, sigla em inglês) contidos nos computadores de mão do tipo *Personal Digital Assistant*. Isso permitiu aferir sua localização em relação aos projetos de assentamento, conforme dados de mesma natureza (perímetros) fornecidos pelo Incra. Vale registrar, entretanto, que o Incra não pôde disponibilizar ao IBGE o perímetro de todos os projetos de assentamentos existentes em função do registro incompleto dessa informação na sede nacional.

Esse procedimento amplia o alcance das demais questões ao abranger todos os assentamentos e não só os mencionados na questão 1-8, que são restritos aos projetos criados após 1985, além de superar eventuais imprecisões nas declarações da condição legal do produtor e da origem do estabelecimento, cujas limitações já foram expostas.

Nesse caso, as principais limitações dizem respeito aos estabelecimentos agropecuários e aos perímetros de projetos de assentamento para os quais não se obteve a informação completa sobre as coordenadas georreferenciadas.

No caso dos estabelecimentos agropecuários, a principal limitação diz respeito à informação que correspondeu a um local diferente da parcela de produção. Isso pode ser devido ao fato de os assentamentos possuírem diferentes formas de organização espacial interna, inclusive quanto à nucleação da população, como lotes, agrovilas e outras (LEITE et al., 2004).

No caso da localização dos assentamentos, há que observar as diferentes formas de obtenção de terras, já mencionadas, e os procedimentos exigidos para adequação à Lei nº 10.267, de 2001, que trata da identificação de imóveis rurais para fins de cadastro, entre outros aspectos.

Observe-se que até a data de referência do Censo 2006 as normas para a criação e o reconhecimento de projetos de assentamento (NE Incra nº 37/2004, NE Incra nº 03/199) não obrigavam

o registro das informações sobre as coordenadas geográficas dessas áreas. Isso pode ser mais relevante no caso dos projetos reconhecidos pelo Incra, especialmente as Resex e as RDS, os PAE, PDS e PAF, que possuem maior área. Nesse caso, há ainda o agravante da característica da demarcação, que é perimetral, sem parcelamento.

Ademais, as normas para implementação dos projetos de assentamento cujas áreas foram obtidas por outras modalidades (IN Incra nº 41/2000 e outras), além das indicadas acima, preveem a execução de serviços topográficos somente após celebração do CCU e a elaboração do Plano de Desenvolvimento do Assentamento (PDA), que é o primeiro instrumento formal de planejamento e gestão dos projetos. O estudo da Esalq/USP antes mencionado indicou a ausência ou o atraso da elaboração dos PDA na maioria dos projetos analisados (SPAROVEK, 2003).

Já o estudo realizado pela UFRRJ e pela UFRJ indica a predominância da ausência de demarcação dos lotes nos projetos selecionados. Nesta situação, "os assentados delimitam informalmente os lotes" (LEITE et al., 2004). Isto sugere a possibilidade de declarações imprecisas ao Censo.

## 1.6 Opções metodológicas e resultados comparativos

Os aspectos metodológicos discutidos sugerem que a apuração dos dados dos assentamentos de reforma agrária no Censo Agropecuário 2006 adote a análise simultânea das diversas questões e possibilidades abertas pelo seu questionário. Isto se deve ao fato de que nenhuma questão considerada individualmente fornece informações compatíveis com os registros oficiais mantidos pelo Sipra/Incra ou outro sistema, mesmo considerando as suas falhas.

A alternativa metodológica que mais se aproxima desse objetivo é a que parte da informação fornecida pelas coordenadas geográficas dos estabelecimentos e dos perímetros dos assentamentos. Porém, dadas as limitações expostas, é recomendável a utilização, em caráter comple-

mentar, das informações disponibilizadas nas outras três questões analisadas, como a origem do estabelecimento, a condição do produtor em relação às terras e a forma de obtenção da terra. Em outros termos, deve-se considerar estabelecimento de beneficiário da reforma agrária, a partir dos dados do Censo Agropecuário 2006, aquele que atende a pelo menos um dos seguintes critérios:

- ou ponto georreferenciado dentro dos perímetros informados pelo Incra ou identificados pelo IBGE;
- ou se declararam originários de projetos de assentamento criados após 1985 (V010801, cat01 = 2);
- ou obtiveram a terra por titulação via reforma agrária (V040703, cod64 = 2);
- ou assentados com áreas de terras sem título definitivo (W021300 = 0);
- ou obtiveram a terra por compra via crédito fundiário (V040702, cod64 = 2).

Para separar os estabelecimentos de assentamentos em senso estrito daqueles decorrentes das políticas de crédito fundiário é suficiente a exclusão do respectivo critério sobre forma de obtenção (VO40702). Definidos os estabelecimentos enquadráveis como de beneficiários da reforma agrária, será possível a utilização das demais informações disponibilizadas pelo Censo.

No caso da obtenção de informações sobre os projetos de assentamento (ou unidades afins), é necessário compatibilizar, caso a caso, as informações dos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária, em nível dos setores censitários ou dos municípios. Nesta situação, a dificuldade reside nas situações em que o assentamento está formado por partes de mais de um setor censitário ou município.

A variável com maior dificuldade de compatibilização entre o Censo Agropecuário e o Sipra é a da área, uma vez que os registros oficiais não individualizam as parcelas no interior dos projetos que não têm atividade agropecuária, florestal ou aquícola e, portanto, não constituem áreas recenseáveis. Além disso, as informações captadas pelo Censo podem estar prejudicadas nos

projetos que não possuem parcelamento e demarcação concluídos, o que pode levar a declarações imprecisas. Outra limitação importante é a impossibilidade de comparação direta das informações sobre o número de famílias beneficiárias com as de pessoal ocupado nos estabelecimentos.

A partir das opções metodológicas mencionadas obtêm-se os seguintes resultados comparativos, sempre tendo por base 31/12/2006. As comparações dos dados do Censo com os dados do Sipra serão feitas utilizando-se diferentes variáveis – localização (Tabela 1), múltiplas variáveis (Tabela 2) e forma de obtenção de terra (Tabela 3) – com agregações diferenciadas dos critérios anteriormente elencados para a identificação dos beneficiários da reforma agrária no Censo 2006. Foram definidas três categorias – "Estab. I", "Estab. II", "Estab. III" – constituídas por estabelecimentos que satisfizeram condições relacionadas aos critérios, que têm como extremo inferior a satisfação apenas da condição de localização e no extremo superior a possibilidade de satisfazerem pelo menos um de todos os demais critérios.

A categoria "Estab. I" abarca estabelecimentos que satisfizeram a condição "ponto georreferenciado dentro dos perímetros informados pelo Incra ou identificados pelo IBGE". A categoria "Estab. II", os estabelecimentos que satisfizeram pelos menos uma das seguintes condições: ponto georreferenciado dentro dos perímetros do Incra ou identificados pelo IBGE, ou se declararam originários de projetos de assentamento criado após 1985, ou obtiveram a terra por titulação via reforma agrária, ou assentados com áreas de terra sem título definitivo. Já a categoria "Estab. III" acrescenta mais uma condição: obtiveram a terra por compra via crédito fundiário.

O levantamento do Sipra que corresponde à base da comparação registra 716.894 famílias assentadas. Já a utilização dos critérios resultou em três universos distintos de beneficiários da reforma agrária a partir dos dados do Censo. A categoria "Estab. I" resultou em 403.080 famílias de beneficiários (Tabela 1); a categoria "Estab. II", em 575.101 famílias de beneficiários (Tabela 2), e a categoria "Estab. III", 597.926 famílias de beneficiários da reforma agrária (Tabela 2).

A comparação prossegue entre os dados da SRA/MDA e do Censo para o número de famílias que obtiveram a terra via crédito fundiário. Nesse caso, também, são definidas duas categorias para a delimitação do universo a partir de dados do Censo – "Estab. IV" e "Estab. V" – que se distinguem pela forma de cálculo: "Estab. IV" resulta da identificação dos estabelecimentos que satisfizeram a condição de obtenção da terra por compra via crédito fundiário; "Estab. V" resulta da diferença entre "Estab. III" e "Estab. II" (Tabela 3).

Em seguida, são apresentados dados referentes ao número de estabelecimentos recenseados pelo IBGE identificados como pertencentes a projetos de assentamento que se enquadram na definição legal de agricultura familiar (Tabela 4). Recorre-se à condição legal do produtor para melhor compreender a classificação dos estabelecimentos selecionados como familiares ou não familiares (Tabela 5).

A Tabela 1 apresenta os dados do Sipra referentes a número de projetos, capacidade de famílias e número de famílias assentadas, e os do IBGE para a categoria "Estab. I" — número de estabelecimento e área. Os dados são apresentados por unidade da federação, agregado nacional, com destaque para a relação entre o número de estabelecimentos que satisfazem a condição de localização e o número total de famílias assentadas segundo o Sipra.

**Tabela 1 –** Famílias assentadas e estabelecimentos agropecuários selecionados em 31/12/2006 (variável localização)

		SIPRA		IB	GE	
UF	Projetos (nº)	Capacidade (famílias)	Assentados (famílias) (A)	Estab. I (nº) (B)	Estab. I (área)	(B)/(A)
AC	128	31.244	25.876	13.102	816.076	0,51
AL	103	8.175	6.879	5.325	16.221	0,77
AM	87	50.216	30.398	10.272	1.473.493	0,34
AP	38	15.498	9.167	811	125.897	0,09
BA	561	43.772	35.310	26.976	432.564	0,76
CE	379	23.128	19.001	19.777	130.744	1,04
DF	140	10.285	7.390	494	232	0,07
ES	79	3.847	3.337	1.633	7.658	0,49
GO	220	11.315	9.452	11.014	356.898	1,17
MA	861	132.652	97.288	39.222	1.108.951	0,40
MG	244	15.716	12.649	12.295	340.315	0,97
MS	157	25.292	20.764	15.536	310.888	0,75
MT	493	94.116	68.536	41.374	1.899.514	0,60
PA	878	267.891	175.763	48.970	5.846.819	0,28
PB	244	13.108	12.101	10.539	30.453	0,87
PE	466	30.216	25.173	9.881	189.024	0,39
PI	400	29.959	25.001	14.577	280.154	0,58
PR	295	18.562	15.489	20.554	122.178	1,33
RJ	56	6.461	4.185	1.494	6.229	0,36
RN	263	19.249	16.756	7.213	72.136	0,43
RO	147	61.273	33.717	45.665	405.378	1,35
RR	48	19.620	12.678	4.685	533.346	0,37
RS	304	12.096	10.229	9.361	136.372	0,92
SC	134	5.436	4.517	4.760	42.107	1,05
SE	147	7.845	7.093	7.066	60.503	1,00
SP	202	13.340	11.037	10.703	87.510	0,97
TO	322	22.322	17.108	9.781	288.920	0,57
Total	7.396	992.634	716.894	403.080	15.120.577	0,56

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006, e Incra/Sipra.

Obs.: Projetos, capacidade de assentamento e famílias assentadas em 31/12/2006.

**Estab.** I: Estabelecimentos que satisfizeram a condição: ponto georreferenciado dentro dos perímetros informados pelo Incra ou identificados pelo IBGE.

A Tabela 2 compara o número de famílias beneficiárias da reforma agrária inscritas no Sipra e o número de estabelecimentos agropecuários dessa população identificados pelo IBGE, por unidade da federação (UF), enquadrados nas categorias "Estab. II" e "Estab. III". Nessas categorias estão os estabelecimentos que satisfizeram pelo menos uma das condições e, no caso da categoria "Estab. III", acrescenta-se a condição de obtenção da terra via crédito fundiário.

Os argumentos antes expostos sugerem fortemente que não deva existir uma coincidência entre esses valores, seja pelas diferenças conceituais em relação à unidade de análise de cada um desses registros, seja pelas várias limitações apresentadas decorrentes de cada uma das questões do Censo.

Trata-se, portanto, de tentar *compreender a dimensão das diferenças entre as duas fontes de informação e explicá-las à luz dos procedimentos utilizados em cada uma delas.* Desse modo, será possível caracterizar de forma adequada cada um desses instrumentos, fornecendo alguns elementos essenciais para a interpretação dos seus resultados.

Em nível nacional, o número de estabelecimentos corresponde a 80% do número de famílias abrangidas pelo Sipra, o que exclui aquelas que obtiveram a terra por meio do crédito fundiário. Existe, no entanto, uma situação bastante diferenciada dessa relação em nível estadual. Enquanto esses números se mostram bastante próximos nos casos de Tocantins, Pernambuco, Piauí, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Norte, verificam-se diferenças significativas nas demais unidades da federação.

O grupo que apresenta número de estabelecimentos menor do que o de famílias inscritas no Sipra inclui Amapá, Distrito Federal, Pará, Amazonas, Acre, Maranhão, Mato Grosso, Rio de Janeiro e Roraima.

O grupo que apresenta número de estabelecimentos maior do que o de famílias inscritas no Sipra inclui Bahia, Espírito Santo, São Paulo, Paraíba, Sergipe, Rondônia, Rio Grande do Sul, Alagoas, Ceará, Minas Gerais, Santa Catarina, Goiás e Paraná.

O grupo de estados com resultados próximos na relação estabelecimentos/famílias representa 14,6% do número total de famílias segundo o Sipra e 18,3% do número total de estabelecimentos do tipo "Estab. II", segundo o Censo. O grupo com o número de estabelecimentos superior ao número de famílias representa 25,2% do total apurado pelo Sipra e 46,6% do total apurado pelo Censo. O grupo com o número de estabelecimentos inferior ao número de famílias representa 60,2% do total registrado pelo Incra e 35,1% do total contabilizado pelo IBGE.

Além dos fatores gerais já mencionados que contribuem para a dificuldade de identificação precisa dos beneficiários da reforma agrária a partir dos dados do Censo e que não podem ser atribuídos a uma ou outra UF, os aspectos que oferecem maiores possibilidades de explicação dessas diferenças em nível subnacional são: (i) o tipo de assentamento existente, associado à forma de obtenção da terra ou reconhecimento pelo Incra; (ii) a organização interna ao assentamento e (iii) a data de instalação efetiva dos projetos e dos seus beneficiários, com seus possíveis desdobramentos produtivos.

O grupo que possui mais registros de famílias do que de estabelecimentos inclui a maioria deles em unidades de conservação ambiental e em projetos do tipo PAE, PDS, Resex e outros, que possuem parcelamento e organização interna geralmente diferenciada em relação aos projetos de assentamento. Excluem-se dessa situação o Distrito Federal e o Rio de Janeiro. No caso do Amazonas, Pará, Amapá, Maranhão e Roraima, há também um contingente relevante (mais de 5% do total de famílias) de projetos novos (criados em 2006), nos quais é maior a possibilidade de unidades não consideradas como estabelecimentos agropecuários em razão da ausência desse tipo de atividade. No Distrito Federal, Maranhão, Mato Grosso e Rio de Janeiro, há proporção significativa de famílias em projetos estaduais reconhecidos pelo Incra, nos quais houve maior dificuldade de obtenção dos perímetros georreferenciados. No caso do Maranhão e do Mato Grosso também existe participação relevante de famílias em projetos de colonização (PCA, PIC, PAC e outras), o que pode ter dificultado sua identificação como "assentado" da reforma agrária.

O grupo que possui mais estabelecimentos do que famílias inclui UFs em que o estado mantinha projetos de assentamento próprios não vinculados ao Incra (Sipra) ou que estavam em processo de reconhecimento pela União. Corresponde aos casos de São Paulo, Paraná, Alagoas, Espírito Santo, Paraíba, Ceará, Rio Grande do Sul e Santa Catarina. No Paraná e em Minas Gerais, a participação relevante de famílias em PRB sugere que esse número possa estar subestimado pelo Incra. É provável também que nos casos da Bahia (comunidades de "fundo de pasto"), do Paraná ("faxinenses") e de Minas Gerais ("geraizeiros"), o número de estabelecimentos tenha aumentado em função da organização interna do assentamento, que frequentemente inclui áreas de uso coletivo/comunial.

**Tabela 2 –** Famílias assentadas e estabelecimentos agropecuários selecionados em 31/12/2006 (múltiplas variáveis)

		SIPRA		IBO	GE	
UF	Projetos (nº)	Capa- cidade (famílias)	Assentados (famílias) (A)	Estab. II (nº) (B)	Estab. III (nº)	(B)/(A)
AC	128	31.244	25.876	14.278	14.288	0,55
AL	103	8.175	6.879	10.642	10.998	1,55
AM	87	50.216	30.398	13.511	13.563	0,44
AP	38	15.498	9.167	1.312	1.321	0,14
BA	561	43.772	35.310	41.468	42.568	1,17
CE	379	23.128	19.001	29.798	30.640	1,57
DF	140	10.285	7.390	1.136	1.148	0,15
ES	79	3.847	3.337	4.304	4.725	1,29
GO	220	11.315	9.452	17.147	17.326	1,81
MA	861	132.652	97.288	53.870	54.810	0,55
MG	244	15.716	12.649	20.076	20.661	1,59
MS	157	25.292	20.764	21.749	21.892	1,05
MT	493	94.116	68.536	49.813	50.307	0,73
PA	878	267.891	175.763	58.766	58.920	0,33
PB	244	13.108	12.101	16.688	17.196	1,38
PE	466	30.216	25.173	25.918	26.441	1,03
PI	400	29.959	25.001	26.027	26.709	1,04
PR	295	18.562	15.489	30.725	33.872	1,98
RJ	56	6.461	4.185	3.489	3.599	0,83
RN	263	19.249	16.756	14.865	15.164	0,89
RO	147	61.273	33.717	49.093	49.209	1,46
RR	48	19.620	12.678	5.521	5.544	0,44
RS	304	12.096	10.229	15.206	22.281	1,49
SC	134	5.436	4.517	7.712	11.926	1,71
SE	147	7.845	7.093	10.298	10.729	1,45
SP	202	13.340	11.037	14.951	15.244	1,35
TO	322	22.322	17.108	16.738	16.845	0,98
Total	7.396	992.634	716.894	575.101	597.926	0,80

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006, e Incra/Sipra.

Obs.: Projetos, capacidade de assentamento e famílias assentadas em 31/12/2006. **Estab. II**: Estabelecimentos que satisfizeram

pelo menos uma das condições: ponto georreferenciado dentro dos perímetros informados pelo Incra ou identificados pelo IBGE, ou se declararam originários de projetos de assentamento criados após 1985 (v010801, cat01 = 2), ou obtiveram a terra por titulação via reforma agrária (v040703, cod64= 2), ou assentados com áreas de terra sem título definitivo (W021300 = 2). Estab. III: Estabelecimentos que satisfizeram pelo menos uma das condições: ponto georreferenciado dentro dos perímetros informados pelo Incra ou identificados pelo IBGE, ou se declararam originários de projetos de assentamento criados após 1985 (v010801, cat01 = 2), ou obtiveram a terra por titulação via reforma agrária (v040703, cod64= 2), ou assentados com áreas de

terra sem título definitivo (W021300 = 2), ou *obtiveram a terra por compra via crédito fundiário* (v040702, cod64=2).

A Tabela 3 apresenta dados relacionados à variável forma de obtenção de terra referentes ao número de famílias que acessaram o crédito fundiário, a partir de dois critérios. Na categoria "Estab. IV" estão os estabelecimentos que satisfizeram a condição obtenção de terra por compra via crédito fundiário. A categoria "Estab. V" corresponde à diferença entre o número de estabelecimentos enquadrados na categoria "Estab. III" e aqueles enquadrados na categoria "Estab. II". Os dados procuram comparar as informações relativas aos beneficiários das ações de crédito fundiário, como o Programa Cédula da Terra, o Banco da Terra e o Programa Nacional de Crédito Fundiário, inscritos nos Sistemas oficiais federais e os(as) produtores(as) que declararam ter obtido a terra de seus estabelecimentos dessa forma.

Os resultados obtidos mostram que em nível nacional o número de estabelecimentos agropecuários que foram obtidos por meio do crédito fundiário corresponde a 58% do total de famílias
inscritas nos órgãos federais. Nesse caso também existem diferenças significativas em relação
às UFs. No Distrito Federal, Amapá, Roraima, Acre, Rondônia, Amazonas, Pará e Tocantins
existe a declaração de estabelecimentos com essa forma de obtenção, mesmo sem qualquer
registro disponível na Administração Federal. No Paraná, o número de estabelecimentos supera
o dobro do número de famílias. Nos demais estados, o número de estabelecimentos foi inferior
ao número de famílias, com pequena variação em torno da média nacional (a maioria deles varia
entre 55% e 70% do total de famílias). Considerando que os programas de crédito fundiário citados foram realizados pela União em conjunto com estados e municípios<sup>22</sup>, podem-se creditar
as diferenças aos projetos associativos (um estabelecimento com duas ou mais famílias), além
de possíveis falhas na recuperação dos dados dos programas antigos.

<sup>22</sup> A exceção conhecida é o Projeto Piloto de Reforma Agrária Solidária, integrante do Projeto São José, realizado pelo Governo do Estado do Ceará a partir de 1997.

**Tabela 3 –** Famílias que acessaram crédito fundiário e estabelecimentos agropecuários selecionados em 31/12/2006 (variável forma de obtenção da terra)

	SRA/MDA	IB	GE		
UF	Capacidade (fam.) (C)	Estab. IV (nº) (D)	Estab. V (nº) (E)	(D)/(C)	(E)/(C)
AC		195	10		
AL	1.870	1.303	736	0,70	0,39
AM		255	54		
AP		36	9		
BA	5.650	3.534	1.630	0,63	0,29
CE	3.417	2.037	1.186	0,60	0,35
DF		23	13		
ES	1.741	1.082	528	0,62	0,30
GO	2.380	1.081	381	0,45	0,16
MA	9.504	2.656	1.258	0,28	0,13
MG	3.696	2.048	1.021	0,55	0,28
MS	1.212	851	350	0,70	0,29
MT	3.749	1.750	878	0,47	0,23
PA		314	165		
PB	2.772	1.585	857	0,57	0,31
PE	3.544	1.406	658	0,40	0,19
PI	8.899	3.024	1.343	0,34	0,15
PR	2.839	6.080	4.212	2,14	1,48
RJ	441	201	137	0,46	0,31
RN	3.533	1.241	469	0,35	0,13
RO		246	121		
RR		36	23		
RS	14.810	8.936	7.412	0,60	0,50
SC	7.432	4.849	4.481	0,65	0,60
SE	1.966	1.180	630	0,60	0,32
SP	2.137	1.209	668	0,57	0,31
T0	607	335	170	0,55	0,28
Total	82.199	47.493	29.400	0,58	0,36

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006, e SRA/MDA.

Obs.: Famílias que acessaram o Programa Cédula da Terra, o Banco da Terra e o Programa Nacional de Crédito Fundiário até 31/12/2006.

**Estab. IV**: Estabelecimentos que satisfizeram a condição obtenção da terra por compra via crédito fundiário (v040702, cod64=2).

**Estab. V**: Estabelecimentos que satisfizeram a condição obtenção da terra por compra via crédito fundiário (v040702, cod64=2), obtido pela diferença entre Estab. III menos Estab. II, definidos na Tabela 2.

O universo de beneficiários da reforma agrária a partir dos dados do Censo possibilita, ainda, realizar outro exercício de delimitação, tendo por base a definição legal de agricultura familiar. Embora o Estatuto da Terra e o II PNRA não estabeleçam uma única modalidade de destinação das terras obtidas para a reforma agrária, é nítida a ênfase de ambos a respeito da constituição e consolidação de unidades familiares. Entre os estabelecimentos selecionados pelos critérios descritos anteriormente, nem todos atendem aos requisitos de enquadramento como agricultores familiares nos termos da Lei nº 11.326, de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, e que fornece o marco legal da agricultura familiar, permitindo sua inserção nas estatísticas oficiais, entre outras funções²³. Nessa lei a agricultura familiar foi assim definida:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I – não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II – utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III – tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;

IV – dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 1º O disposto no inciso I do *caput* deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 2º São também beneficiários desta Lei:

<sup>23</sup> Texto disponível em <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm</a>. Sobre os procedimentos para delimitação da agricultura familiar utilizando o Censo Agropecuário 2006, veja Del Grossi e Marques (2010).

I – silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o *caput* deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;

II – aquicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2 ha (dois hectares) ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;

III – extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do *caput* deste artigo e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e faiscadores;

IV – pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do *caput* deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente<sup>24</sup>.

A Tabela 4 mostra que, em nível nacional, 89% dos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária eram unidades familiares, mesmo quando foram considerados aqueles obtidos (total ou parcialmente) por meio do crédito fundiário. Essa proporção foi inferior nos estados de Goiás, Bahia, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Acre, São Paulo e no Distrito Federal, que apresentou pouco mais da metade (56%) dos estabelecimentos nessa condição. Nos limites deste trabalho não foi possível identificar com exatidão os principais fatores que explicam esses dados, mas supõe-se que a dimensão dos estabelecimentos seja um deles.

Os estados do Pará, Rondônia, Mato Grosso, Bahia e Maranhão concentraram cerca de 45% dos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária não familiares. Todos esses estados pos-

<sup>24</sup> Em 2009, a Lei nº 12.058 acrescentou dois parágrafos a esse artigo: "§ 3º O Conselho Monetário Nacional (CMN) pode estabelecer critérios e condições adicionais de enquadramento para fins de acesso às linhas de crédito destinadas aos agricultores familiares, de forma a contemplar as especificidades dos seus diferentes segmentos" e "§ 4º Podem ser criadas linhas de crédito destinadas às cooperativas e associações que atendam a percentuais mínimos de agricultores familiares em seu quadro de cooperados ou associados e de matéria-prima beneficiada, processada ou comercializada oriunda desses agricultores, conforme disposto pelo CMN".

suem expressiva participação de famílias em projetos de colonização, como os PCA e/ou PIC no Maranhão, Mato Grosso e Rondônia; ou em áreas com formas específicas de parcelamento – os PAE, PAD, PDS e Resex, no Pará e em Rondônia, e os PFP, na Bahia. Isso pode estar associado a agregação de lotes familiares em um número menor de estabelecimentos, descaracterizando a condição familiar por superar o limite máximo de área individual, o que pode ter ocorrido especialmente nos casos do Pará, Mato Grosso e Maranhão, que apresentaram número de estabelecimentos inferior ao de famílias registradas no Sipra, como já comentado.

**Tabela 4 –** Estabelecimentos agropecuários selecionados em 31/12/2006 (múltiplas variáveis), segundo a definição legal de agricultura familiar

	Não Fa	amiliar	Famil	iar (A)	Tota	I (B)		
UF	Estab. II (nº)	Estab. III (nº)	Estab. II (nº)	Estab. III (nº)	Estab. II (nº)	Estab. III (nº)	Estab. II (nº)	Estab. III (nº)
AC	1.953	1.955	12.325	12.333	14.278	14.288	86%	86%
AL	761	788	9.881	10.210	10.642	10.998	93%	93%
AM	1.167	1.186	12.344	12.377	13.511	13.563	91%	91%
AP	116	119	1.196	1.202	1.312	1.321	91%	91%
BA	5.334	5.516	36.134	37.052	41.468	42.568	87%	87%
CE	2.759	2.881	27.039	27.759	29.798	30.640	91%	91%
DF	495	502	641	646	1.136	1.148	56%	56%
ES	335	362	3.969	4.363	4.304	4.725	92%	92%
GO	2.054	2.093	15.093	15.233	17.147	17.326	88%	88%
MA	4.565	4.706	49.305	50.104	53.870	54.810	92%	91%
MG	2.560	2.720	17.516	17.941	20.076	20.661	87%	87%
MS	1.710	1.737	20.039	20.155	21.749	21.892	92%	92%
MT	5.615	5.680	44.198	44.627	49.813	50.307	89%	89%
PA	6.444	6.468	52.322	52.452	58.766	58.920	89%	89%
PB	1.492	1.562	15.196	15.634	16.688	17.196	91%	91%
PE	2.348	2.427	23.570	24.014	25.918	26.441	91%	91%
PI	2.913	3.026	23.114	23.683	26.027	26.709	89%	89%
PR	3.878	4.486	26.847	29.386	30.725	33.872	87%	87%
RJ	491	502	2.998	3.097	3.489	3.599	86%	86%
RN	1.390	1.427	13.475	13.737	14.865	15.164	91%	91%
RO	6.149	6.157	42.944	43.052	49.093	49.209	87%	87%
RR	505	507	5.016	5.037	5.521	5.544	91%	91%
RS	1.451	1.821	13.755	20.460	15.206	22.281	90%	92%
SC	581	790	7.131	11.136	7.712	11.926	92%	93%
SE	798	831	9.500	9.898	10.298	10.729	92%	92%
SP	2.336	2.407	12.615	12.837	14.951	15.244	84%	84%
TO	1.782	1.816	14.956	15.029	16.738	16.845	89%	89%
Brasil	61.982	64.472	513.119	533.454	575.101	597.926	89%	89%

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006.

**Estab. II**: Estabelecimentos que satisfizeram pelo menos uma das condições: ponto georreferenciado dentro dos perímetros informados pelo Incra ou identificados pelo IBGE, ou se declararam originários de projetos de assentamento criados após 1985 (v010801, cat01 = 2), ou obtiveram a terra por titulação via reforma agrária (v040703, cod64= 2), ou assentados com áreas de terra sem título definitivo (W021300 = 2).

Estab. III: Estabelecimentos que satisfizeram pelo menos uma das condições: ponto georreferenciado dentro dos perímetros informados pelo Incra ou identificados pelo IBGE, ou se declararam originários de projetos de assentamento criados após 1985 (v010801, cat01 = 2), ou obtiveram a terra por titulação via reforma agrária (v040703, cod64= 2), ou assentados com áreas de terra sem título definitivo (W021300 = 2), ou obtiveram a terra por compra via crédito fundiário (v040702, cod64=2).

A classificação dos estabelecimentos selecionados como familiares ou não familiares pode ser mais bem compreendida quando se observa a condição legal do produtor<sup>25</sup>. Segundo os procedimentos utilizados para essa abordagem (DEL GROSSI; MARQUES, 2010), não foram considerados familiares os estabelecimentos cuja condição legal do produtor foi enquadrada nas categorias "cooperativa", "sociedade anônima ou limitada", "instituição de utilidade pública", "governos" e "outra condição" (exceto "produtores individuais" e "condomínio, consórcio ou sociedade de pessoas").

A Tabela 5 caracteriza os estabelecimentos selecionados quanto à condição legal do produtor. A partir dela verifica-se que a grande maioria era proprietário individual (96%). As demais condições foram pouco expressivas em nível nacional: os condomínios, consórcios e sociedade de pessoas representaram 2% do total desses estabelecimentos; as sociedades anônimas ou limitadas, 1%, e as outras condições (exceto cooperativas, instituições de utilidade pública e governos), 1%.

Existem, porém, diferenças importantes quando se consideram as UF individualmente. As unidades que apresentaram as menores proporções de estabelecimentos de proprietários individuais foram: Distrito Federal (78% do total), São Paulo (91%), Piauí (91%), Bahia (92%) e Ceará (93%).

<sup>25</sup> Para caracterizar a condição legal do produtor foram utilizadas as seguintes categorias: produtor individual — quando o produtor fosse uma pessoa física e o único responsável pelo estabelecimento; condomínio, consórcio ou sociedade de pessoas — quando o produtor fosse um condomínio, um consórcio ou uma sociedade de pessoas, como marido e mulher, pais e filhos, amigos ou outros; cooperativa — quando o produtor fosse uma cooperativa; sociedade anônima (S/A) ou por cotas de responsabilidade limitada (Ltda.) — quando o produtor fosse uma sociedade anônima ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou entidades de economia mista; instituição de utilidade pública — quando o produtor fosse uma instituição de utilidade pública, tais como: instituição religiosa, hospital beneficente, asilo, orfanato, organização não governamental (ONG) e outras; e governo — quando o produtor fosse um órgão do governo federal, estadual ou municipal.

Os condomínios, os consórcios e as sociedades de pessoas, que totalizaram aproximadamente 10 mil estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária no país, obtiveram participação significativa (20%) no total de estabelecimentos do Distrito Federal e alcançaram proporções superiores à média nacional também no Piauí, no Ceará, na Bahia e no Rio Grande do Sul (3% cada).

As sociedades anônimas ou limitadas, encontradas em 8,6 mil estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária, foram proporcionalmente mais expressivas que a média nacional nos estados de São Paulo (7% do total), Piauí (5%), Tocantins, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Bahia e Rio de Janeiro (2% cada). A condição de os estabelecimentos estarem vinculados a governos, verificada em 2,1 mil unidades produtivas, foi proporcionalmente maior nos estados de Tocantins, Bahia, Minas Gerais, Espírito Santo e Goiás (1% dos estabelecimentos em cada um deles). As cooperativas foram proporcionalmente mais importantes do que a média nacional no Amapá, Bahia e Goiás (1%). As outras condições legais (exceto a de instituições de utilidade pública) foram relativamente mais significativas nos estados do Rio de Janeiro (4% do total) e do Amazonas (3%).

**Tabela 5 –** Condição legal do produtor em relação à terra, em estabelecimentos agropecuários selecionados em 31/12/2006 (múltiplas variáveis)

UF	Proprietário Individual (A)	Condomínio/ Sociedade (B)	Coop.	S.A./Cotas Resp. Lim. (C)	Instituição Utilidade Pública	Governo	Outra	Total (D)	(A)/ (D)	(B)/ (D)	(C)/ (D)
RO	47.995	689	26	249	Três	12	235	49.209	98%	1%	1%
AC	14.078	58	37	47	1	30	37	14.288	99%	0%	0%
AM	13.034	45	26	64	0	25	369	13.563	96%	0%	0%
RR	5.469	63	3	5	0	1	3	5.544	99%	1%	0%
PA	57.976	477	125	148	11	28	155	58.920	98%	1%	0%
AP	1.295	7	10	7	0	1	1	1.321	98%	1%	1%
TO	16.056	133	54	348	2	237	15	16.845	95%	1%	2%
MA	52.376	914	74	1.125	12	185	124	54.810	96%	2%	2%
PI	24.364	785	37	1.302	4	124	93	26.709	91%	3%	5%
CE	28.510	827	89	690	11	146	367	30.640	93%	3%	2%
RN	14.336	253	23	372	1	53	126	15.164	95%	2%	2%
PB	16.357	278	35	344	9	30	143	17.196	95%	2%	2%
PE	25.391	438	101	286	4	107	114	26.441	96%	2%	1%
AL	10.412	271	30	266	3	3	13	10.998	95%	2%	2%
SE	10.343	228	32	41	3	22	60	10.729	96%	2%	0%
BA	39.366	1.119	218	1.037	27	389	412	42.568	92%	3%	2%
MG	19.498	502	50	271	12	121	207	20.661	94%	2%	1%
ES	4.564	70	9	18	4	49	11	4.725	97%	1%	0%
RJ	3.369	15	8	54	1	3	149	3.599	94%	0%	2%
SP	13.897	159	60	1.018	12	56	42	15.244	91%	1%	7%
PR	32.872	540	75	86	23	148	128	33.872	97%	2%	0%
SC	11.637	156	13	59	3	13	45	11.926	98%	1%	0%
RS	21.297	658	54	201	5	23	43	22.281	96%	3%	1%
MS	21.549	198	32	72	3	5	33	21.892	98%	1%	0%
MT	48.912	604	35	420	5	214	117	50.307	97%	1%	1%
GO	16.511	242	175	90	2	120	186	17.326	95%	1%	1%
DF	900	230	0	14	2	0	2	1.148	78%	20%	1%
Brasil	572.364	9.959	1.431	8.634	163	2.145	3.230	597.926	96%	2%	1%

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006.

### 1.7 Considerações sobre os aspectos metodológicos

Apesar do esforço realizado pelo IBGE no Censo Agropecuário 2006, não é possível caracterizar diretamente e com precisão os estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária, entre eles os pertencentes a projetos de assentamento. Isto se deve ao fato de os estabelecimentos com essa finalidade englobarem situações e populações bastante diferenciadas, o que está associado a uma grande variedade de formas de obtenção de áreas e de condições legais dos beneficiários em relação à terra. São relevantes, também, para interpretação dos dados as diferentes modalidades de assentamento constituídas e a sua organização interna, bem como as fases de desenvolvimento em que se encontravam, especialmente quanto ao parcelamento e à demarcação dos lotes.

Essa impossibilidade de caracterização dos beneficiários da reforma agrária fica evidente quando se cotejam os resultados parciais das questões censitárias que tratam separadamente da origem e localização do estabelecimento, da condição do produtor em relação à terra e da forma de obtenção da terra, com as informações oficiais sobre os beneficiários da reforma agrária. Esta comparação deve considerar, em primeiro lugar, que, mesmo utilizando designações genéricas como "assentamentos" e "assentados" com certa naturalidade, isso nem sempre foi facilmente declarado dessa forma pelos(as) produtores(as) aos recenseadores. Isso porque os "assentamentos" traduzem intervenções estatais e identidades sociais bastante diferenciadas, que muitas vezes são percebidas pelos entrevistados sob outras designações (proprietários, posseiros, ocupantes, colonos, faxinalenses, geraizeiros, seringueiros, vazanteiros, comunidades fundos de pastos, entre tantas outras).

Em segundo lugar, mas de forma não menos importante, deve-se considerar as diferenças conceituais entre as unidades de investigação, que no caso do Censo é o estabelecimento agropecuário, enquanto a do Sipra é o(a) beneficiário(a) da reforma agrária, em nome do núcleo familiar. Essas diferenças implicam, por exemplo, a existência de parcelas em assentamentos que não foram recenseadas por não constituírem estabelecimentos agropecuários nos termos

definidos pelo IBGE e as possibilidades de existirem dois ou mais estabelecimentos agropecuários para cada família beneficiária ou, então, duas ou mais famílias para cada estabelecimento agropecuário.

As limitações expostas recomendam a adoção da análise simultânea das diversas questões e possibilidades abertas pelo questionário do Censo para a delimitação do universo de beneficiários da reforma agrária. Os resultados das comparações entre os estabelecimentos selecionados mostram uma aproximação significativa (80%) com os dados oficiais.

De forma resumida, os dados obtidos a partir da análise das questões selecionadas do Censo para delimitar o universo dos estabelecimentos da reforma agrária estão apresentados no Quadro 1.

**Quadro 1 –** Número de estabelecimentos de assentados da reforma agrária selecionados em 31/12/2006 segundo diferentes critérios

Critério	Especificação	Número de Famílias
Sipra – Projetos	Apuração Sipra/Incra	829.229
Sipra – Famílias	Apuração Sipra/Incra	716.894
Crédito Fundiário	Beneficiários do Crédito Fundiário SRA/MDA	82.199
		Número de Estabelecimentos
Estabelecimento originário de assentamento	Questão Censo 1-8 (IBGE)	348.226
Assentado sem titulação definitiva	Questão Censo 4-6 (IBGE)	189.191
Estabelecimento obtido por titulação da reforma agrária	Questão Censo 4-7 (IBGE)	290.242
Estab. l (Georreferenciado)	Estabelecimento georreferenciado dentro dos perí- metros informados pelo Incra	403.080
Estab. II (sem crédito fundiário)	Estabelecimento satisfez pelo menos um dos critérios (s/ crédito fundiário)	575.101
Estab. III (com crédito fundiário)	Estabelecimento satisfez pelo menos um dos critérios (c/ crédito fundiário)	597.926
Estab. IV (crédito fundiário)	Estabelecimento obtido via Crédito Fundiário Questão Censo 4-7 (IBGE)	47.493
Estab. V (crédito fundiário)	Estabelecimentos obtidos pela diferença entre "Estab. III" menos "Estab. II"	29.400
Estab. II – AF	Estab. Il enquadrados na Lei da Agricultura Familiar	513.119
Estab. III – AF	Estab. III enquadrados na Lei da Agricultura Familiar	533.454

# Beneficiários da reforma agrária no Censo 2006 - Resultados

Como visto no capítulo anterior, a compreensão da metodologia utilizada no Censo Agropecuário indica limitações para a identificação dos beneficiários da reforma agrária e recomenda a adoção da análise simultânea de diversas questões para essa finalidade. Isto se deve ao fato de que nenhuma questão dessa pesquisa considerada individualmente fornece informações compatíveis com os registros oficiais mantidos pelo Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Sipra/Incra) ou por outro sistema.

A combinação de variáveis censitárias que oferece maiores possibilidades de interpretação dos dados é a que considera como estabelecimentos agropecuários de beneficiários da reforma agrária aqueles que *satisfizeram pelo menos uma das seguintes condições*: ponto georreferenciado dentro dos perímetros informados pelo Incra ou identificados pelo IBGE, ou se declararam originários de projetos de assentamento criados após 1985, ou obtiveram a terra por titulação via reforma agrária, ou assentados com áreas de terra sem título, ou obtiveram a terra por compra via crédito fundiário. A utilização desse conjunto de variáveis mostra uma aproximação

significativa (80%) com os dados oficiais totais. Existem, no entanto, importantes diferenças regionais que devem ser consideradas na interpretação dos seus resultados.

Além dessas diferenças, é preciso considerar também que os estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária identificados por esses critérios incluem tanto unidades produtivas familiares como unidades não familiares segundo as definições legais (Lei nº 11.326/2006), como visto anteriormente.

Os resultados apresentados no presente capítulo correspondem a dados agregados e comparativos, por unidade da federação, região e Brasil, que permitem situar o universo dimensionado dos beneficiários da reforma agrária em relação ao conjunto do setor agropecuário levantado pelo Censo 2006. Incluem, entre outros aspectos, os seguintes dados quantitativos: estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária (área total, área média) e sua participação no número total e na área total de estabelecimentos agropecuários; utilização das terras, por tipo de utilização e por tipo de aproveitamento; valor total da produção; produção de alguns dos principais produtos nacionais; pessoal ocupado.

## 2.1 Estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária

A Tabela 6 mostra que a área ocupada por cerca de 598 mil estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária selecionados pelo Censo foi de aproximadamente 29,5 milhões de hectares. Isso corresponde a 12% do número total de unidades produtivas recenseadas (5,2 milhões) e a 9% da sua respectiva área (333,7 milhões de ha). Esse número pode ser cotejado com a área ocupada pelo conjunto dos 4,4 milhões de estabelecimentos familiares, que foi de 80,1 milhões de ha, e com a área das 809 mil unidades não familiares, que foi de 253,6 milhões de ha.

**Tabela 6 –** Participação dos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária no total de estabelecimentos agropecuários em 31/12/2006, segundo a Grande Região

	Estabelecimentos Reforma Agrária (A)	Área Reforma Agrária (ha) (B)	Total Estab. (C)	Total Área (ha) (D)	(A)/(C)	(B)/(D)
Norte	159.690	12.801.915	475.778	55.535.764	34%	23%
Nordeste	235.255	5.783.435	2.454.060	76.074.411	10%	8%
Sudeste	44.229	1.898.207	922.097	54.937.773	5%	3%
Sul	68.079	2.173.309	1.006.203	41.781.003	7%	5%
Centro-Oeste	90.673	6.817.523	317.498	105.351.087	29%	6%
Brasil	597.926	29.474.389	5.175.636	333.680.037	12%	9%

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006. Elaboração dos autores.

A Tabela 7 indica que as regiões Nordeste e Norte responderam por dois terços dos estabelecimentos dos beneficiários da reforma agrária e por 63% da sua respectiva área. Cerca de 235 mil dessas unidades (39% do total) estavam no Nordeste e 160 mil (27%) no Norte. No Norte elas ocuparam 12,8 milhões de hectares (43% do total) e no Nordeste, 5,8 milhões de ha (20%). As regiões com menor número desses estabelecimentos foram a Sul (11% do total de unidades e 7% da área) e a Sudeste (7% dos estabelecimentos e 6% da área).

**Tabela 7 –** Estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária em 31/12/2006, segundo a Grande Região

	Estabelecimentos	Área (ha)	Área média (ha/estab)	Estab./ Total	Área/ Total
Norte	159.690	12.801.915	80,2	27%	43%
Nordeste	235.255	5.783.435	24,6	39%	20%
Sudeste	44.229	1.898.207	42,9	7%	6%
Sul	68.079	2.173.309	31,9	11%	7%
Centro-Oeste	90.673	6.817.523	75,2	15%	23%
Brasil	597.926	29.474.389	49,3	100%	100%

Fonte: IBGE. Censo Agropecuário 2006. Elaboração dos autores.

Essa distribuição regional difere proporcionalmente daquela observada para o conjunto dos estabelecimentos recenseados, que se encontravam majoritariamente no Nordeste (47% do total dos estabelecimentos e 23% do total da área), no Sul (19% dos estabelecimentos e 13% da área), no Sudeste (18% dos estabelecimentos e 16% da área), ou seja, as políticas de reforma e de reordenamento agrário realizadas até 2006 mostram um direcionamento bastante diferenciado em relação à ocupação com atividade agropecuária no conjunto do país. Incidiu em regiões onde não havia predominância da agricultura familiar, o que destaca sua característica de política de democratização da estrutura fundiária.

Embora a Região Nordeste seja a que concentre o maior número de estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária (235 mil, ou 39% do total), as informações da Tabela 6 revelam que essas unidades representam uma pequena parcela do total de unidades lá recenseadas (10% do número e 8% da área). As regiões Norte e Centro-Oeste foram as que proporcionalmente possuíam maior participação de unidades da reforma agrária no total de estabelecimentos (34% e 29%, respectivamente)<sup>26</sup>. A Região Norte foi a que apresentou maior participação desses estabelecimentos no total da área com atividade agropecuária (23%). Nas regiões Sudeste e Sul os estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária abrangem 5% ou menos da área total das respectivas unidades produtivas.

É possível verificar que a área média dos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária em nível nacional foi de 49,3 ha, o que corresponde a aproximadamente um sexto da área média de todas as unidades não familiares recenseadas (313,3 ha) e a cerca de 2,7 vezes mais que a área média do conjunto das unidades familiares no Brasil (18,3 ha).

<sup>26</sup> No caso do Centro-Oeste deve-se observar a presença de um elevado número de estabelecimentos em Projetos Integrados de Colonização (PIC), Projetos de Assentamento Rápido (PAR) e Projetos de Assentamentos Conjuntos (PAC, no entorno da BR-163 e especialmente no MT), cujos beneficiários constam do Sipra/Incra.

Houve grande variação regional sobre esse indicador de área, alcançando desde um mínimo de 24,6 ha no Nordeste a patamares superiores a 75,2 ha no Centro-Oeste e 80,2 ha no Norte. No caso do conjunto dos estabelecimentos familiares no Brasil as áreas médias variaram de 12,9 ha no Nordeste a 40,3 ha no Norte e 43,1 ha no Centro-Oeste. Ou seja, à semelhança dos estabelecimentos familiares, as maiores áreas médias das unidades produtivas dos beneficiários da reforma agrária superam o triplo da menor área média regional. Esse é um dos elementos que caracterizam uma grande diversidade entre esses públicos.

A Tabela 8 revela que unidades da federação que apresentaram maior número de estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária foram o Pará (59 mil, ou 10% do total), Maranhão (55 mil, ou 9%), Mato Grosso e Rondônia (50 mil e 49 mil, ou 8% cada). Esses estados também foram os que concentraram a maior parte da área (51% no conjunto).

A área média desses estabelecimentos mostra significativa dispersão, variando de patamares próximos a 12 ha, no Espírito Santo, Rio de Janeiro, Paraíba, Alagoas e Sergipe, a níveis superiores a 80 ha, como no Pará, Roraima, Mato Grosso, Acre e Amapá. As maiores áreas médias podem ser associadas, de forma geral e com exceção do Rio de Janeiro, ao grupo de UFs que apresenta número de estabelecimentos inferior ao de famílias inscritas no Sipra e que possui participação relevante de unidades produtivas em Unidades de Conservação Ambiental e em projetos do tipo PAE, PDS, Resex e outros. Esses projetos possuem parcelamento e organização interna geralmente diferenciada em relação aos projetos de assentamento.

Tabela 8 - Estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária em 31/12/2006, segundo a UF

	Estabelecimentos	Área (ha)	Área média (ha/estab.)	Estab./ Brasil	Área/Brasil
AC	14.288	1.458.465	102,1	2%	5%
AL	10.998	133.667	12,2	2%	0%
AM	13.563	896.451	66,1	2%	3%
AP	1.321	356.692	270,0	0%	1%
BA	42.568	1.538.594	36,1	7%	5%
CE	30.640	729.449	23,8	5%	2%
DF	1.148	37.336	32,5	O%	0%
ES	4.725	54.592	11,6	1%	0%
GO	17.326	1.165.955	67,3	3%	4%
MA	54.810	1.748.290	31,9	9%	6%
MG	20.661	1.228.940	59,5	3%	4%
MS	21.892	688.871	31,5	4%	2%
MT	50.307	4.925.362	97,9	8%	17%
PA	58.920	4.790.259	81,3	10%	16%
PB	17.196	206.170	12,0	3%	1%
PE	26.441	387.280	14,6	4%	1%
PI	26.709	574.050	21,5	4%	2%
PR	33.872	1.204.343	35,6	6%	4%
RJ	3.599	42.787	11,9	1%	0%
RN	15.164	328.590	21,7	3%	1%
RO	49.209	3.708.245	75,4	8%	13%
RR	5.544	480.374	86,6	1%	2%
RS	22.281	721.164	32,4	4%	2%
SC	11.926	247.802	20,8	2%	1%
SE	10.729	137.345	12,8	2%	0%
SP	15.244	571.887	37,5	3%	2%
TO	16.845	1.111.429	66,0	3%	4%
Brasil	597.926	29.474.389	49,3	100%	100%

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006. Elaboração dos autores.

A Tabela 9 mostra que a participação dos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária foi próxima ou superior à metade do total de unidades com atividade agropecuária nos estados de Rondônia, Roraima, Acre e Mato Grosso. Ela também foi expressiva nos estados do Amapá, Tocantins, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal, onde alcança patamares próximos a 30% do total.

**Tabela 9 —** Participação dos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária no total de estabelecimentos agropecuários em 31/12/2006, segundo a UF

	Estabelecimentos Reforma Agrária (A)	Área Reforma Agrária (ha) (B)	Total Estab. (C)	Total Área (ha) (D)	(A)/(C)	(B)/(D)
AC	14.288	1.458.465	29.483	3.528.543	48%	41%
AL	10.998	133.667	123.332	2.112.574	9%	6%
AM	13.563	896.451	66.784	3.668.753	20%	24%
AP	1.321	356.692	3.527	873.789	37%	41%
BA	42.568	1.538.594	761.558	29.581.760	6%	5%
CE	30.640	729.449	381.017	7.948.067	8%	9%
DF	1.148	37.336	3.955	251.320	29%	15%
ES	4.725	54.592	84.361	2.839.854	6%	2%
GO	17.326	1.165.955	135.692	26.136.081	13%	4%
MA	54.810	1.748.290	287.039	13.033.568	19%	13%
MG	20.661	1.228.940	551.621	33.083.509	4%	4%
MS	21.892	688.871	64.864	30.274.975	34%	2%
MT	50.307	4.925.362	112.987	48.688.711	45%	10%
PA	58.920	4.790.259	222.029	22.925.331	27%	21%
PB	17.196	206.170	167.286	3.787.404	10%	5%
PE	26.441	387.280	304.790	5.434.076	9%	7%
PI	26.709	574.050	245.378	9.506.597	11%	6%
PR	33.872	1.204.343	371.063	15.391.782	9%	8%
RJ	3.599	42.787	58.493	2.059.462	6%	2%
RN	15.164	328.590	83.053	3.187.928	18%	10%
RO	49.209	3.708.245	87.078	8.433.868	57%	44%
RR	5.544	480.374	10.310	1.717.532	54%	28%
RS	22.281	721.164	441.472	20.326.715	5%	4%
SC	11.926	247.802	193.668	6.062.506	6%	4%
SE	10.729	137.345	100.607	1.482.437	11%	9%
SP	15.244	571.887	227.622	16.954.949	7%	3%
T0	16.845	1.111.429	56.567	14.387.949	30%	8%
Brasil	597.926	29.474.389	5.175.636	333.680.037	12%	9%

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006. Elaboração dos autores.

A participação dos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária na área total dos estabelecimentos foi superior a 40% nos estados de Rondônia, Acre e Amapá, e superior a 20% nos estados de Roraima, Amazonas e Pará. Ela foi igual ou inferior a 5% em dez estados (BA, PB, MG, ES, RJ, SP, SC, RS, GO e MS).

### 2.2 Utilização das terras

A Tabela 10 revela que os estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária ocupam cerca de 23,4 milhões de hectares de áreas aproveitáveis, segundo uma aproximação das definições da Lei nº 8.629, de 1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária<sup>27</sup>. Isso corresponde a 79% do total da área ocupada por eles. As regiões que apresentaram maior proporção de área aproveitável foram a Nordeste (87%), Sudeste (86%) e Sul (85%).

<sup>27</sup> A norma legal considera áreas não aproveitáveis aquelas ocupadas por construções e instalações, excetuadas as destinadas a fins produtivos, como estufas, viveiros, sementeiros, tanques de reprodução e criação de peixes e outros semelhantes; as áreas comprovadamente imprestáveis para qualquer tipo de exploração agrícola, pecuária, florestal ou extrativa vegetal; as áreas sob efetiva exploração mineral; as áreas de efetiva preservação permanente e demais áreas protegidas por legislação relativa à conservação dos recursos naturais e à preservação do meio ambiente. O Censo Agropecuário não computa as áreas com exploração mineral e não diferencia as construções e benfeitorias com fins produtivos.

**Tabela 10 –** Utilização das terras nos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária em 31/12/2006, por tipo de aproveitamento, segundo a Grande Região

	Estab. (A)	Área Total (B)	Área Aproveitável (C)	Área Inaproveitável (D)	Terras degradadas (E)	(C)/(B)	(C)/(A)
Norte	159.690	12.801.915	9.582.905	3.219.010	24.397	75%	60,0
Nordeste	235.255	5.783.435	5.024.758	758.676	22.499	87%	21,4
Sudeste	44.229	1.898.207	1.631.880	266.327	3.731	86%	36,9
Sul	68.079	2.173.309	1.844.171	329.138	3.342	85%	27,1
Centro-Oeste	90.673	6.817.523	5.325.451	1.492.072	7.541	78%	58,7
Brasil	597.926	29.474.389	23.409.165	6.065.224	61.510	<b>79</b> %	39,2

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006. Elaboração dos autores.

Obs.: (C) inclui áreas com lavouras (permanente, temporária, forrageiras para corte, flores, viveiros, mudas), pastagens (naturais e plantadas, degradadas ou não), matas e/ou florestas naturais (exclusive área de preservação permanente e as em sistemas agroflorestais), florestas plantadas com essências florestais, sistemas agroflorestais e terras degradadas (erodidas, desertificadas, salinizadas etc.).

(D) inclui área com matas e/ou florestas naturais destinadas à preservação permanente ou reserva legal, lagos, tanques, açudes, construções, benfeitorias, caminhos, e terras inaproveitáveis (pântanos, areais, pedreiras, encostas íngremes etc.).

Considerando que a área total aproveitável no conjunto dos estabelecimentos agropecuários no país foi de 270,5 milhões de ha, é possível afirmar que as unidades produtivas de beneficiários da reforma agrária responderam por aproximadamente 9% desse total, ou seja, mantém-se a proporção observada em relação à área total recenseada.

A proporção de áreas aproveitáveis sobre a área total nos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária foi inferior à média nacional (81%) quando se consideraram todas as unidades pesquisadas. Este quociente foi maior entre os estabelecimentos familiares (85%, em média) e menor entre os não familiares (80%).

A área aproveitável média dos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária foi de 39,2 ha, ou cerca de 10 ha a menos que área média total. Mesmo com menor proporção de áreas aproveitáveis sobre o total, as maiores áreas médias desse tipo foram as do Norte (60 ha) e do Centro-Oeste (58,7 ha). A área média aproveitável do conjunto dos estabelecimentos não

familiares no Brasil foi de 250 ha e dos familiares, 15,6 ha, ou seja, mesmo quando se consideram as parcelas aproveitáveis dos estabelecimentos, existem nítidas restrições das unidades de beneficiários da reforma agrária em relação à média dos estabelecimentos não familiares.

A proporção de áreas degradadas nas áreas aproveitáveis dos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária foi inferior a 1% em todas as regiões, assim como para o conjunto das unidades recenseadas (familiares e não familiares).

A Tabela 11 mostra que nos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária houve predomínio absoluto de pastagens nas áreas aproveitáveis (13,7 milhões de ha, ou 59% do total). Em nível nacional, a proporção da área com pastagens representou 59% do total da área aproveitável. Entre os agricultores não familiares essa fatia foi de 61% e entre os familiares, 53%.

A predominância de pastagens nos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária também ocorreu nas regiões Centro-Oeste, Norte e Sudeste em maiores proporções que a média. A Região Norte foi a que apresentou maior área com pastagens (6,3 milhões de ha), seguida da Região Centro-Oeste (3,8 milhões de ha). Considerando que a área total com pastagens em todos os estabelecimentos agropecuários pesquisados pelo Censo foi de 160 milhões de ha, é possível afirmar que os estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária responderam por aproximadamente 9% desse total.

As áreas com lavouras nessas unidades totalizam 4,2 milhões de ha, ou 18% do total aproveitável. Em nível nacional, a proporção da área com lavouras representou 22% do total da área aproveitável. Entre os agricultores não familiares essa fatia foi de 21% e entre os familiares, 26%.

A parcela utilizada com lavoura superou a aproveitada com pastagens somente na Região Sul (57% do total). As regiões Nordeste (1,3 milhão de ha) e Sul (1,0 milhão de ha) concentraram, juntas, cerca de 56% das áreas com lavouras nesse tipo de estabelecimento. Considerando que a área com lavouras em todos os estabelecimentos agropecuários pesquisados pelo Censo foi

de 60,6 milhões de ha, é possível afirmar que os estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária responderam por aproximadamente 7% desse total.

A Tabela 11 revela, também, que as áreas com sistemas agroflorestais nos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária ocupam 881,5 mil hectares, ou 4% do total aproveitável. Em nível nacional, a proporção da área com sistemas agroflorestais representou 3% do total da área aproveitável. Entre os agricultores não familiares essa fatia foi de 3%, e entre os familiares, 4%. As regiões Nordeste (455,9 mil ha) e Norte (242,7 mil ha) concentram a maior parte (79%) desse total. Em termos proporcionais, o Nordeste foi o território com maior participação desse tipo de utilização (9%), seguido do Sudeste (5%). Essa participação foi mínima no Sul (1% do total da área aproveitável) e no Centro-Oeste (2%).

**Tabela 11 –** Utilização das terras nos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária em 31/12/2006, por tipo de utilização, segundo a Grande Região (em hectares)

	Área Total (A)	Área Aproveitável (B)	Área Lavouras (C)	Área Pastagens (D)	Área Agroflor. (E)	Área Florestas Nativas (F)	(C)/ (B)	(D)/ (B)	(E)/ (B)	(F)/ (A)
Norte	12.801.915	9.582.905	754.251	6.266.922	242.665	4.999.049	8%	65%	3%	39%
Nordeste	5.783.435	5.024.758	1.267.437	2.035.742	455.931	1.633.112	25%	41%	9%	28%
Sudeste	1.898.207	1.631.880	326.652	1.022.085	76.394	304.670	20%	63%	5%	16%
Sul	2.173.309	1.844.171	1.054.923	584.851	25.787	279.033	57%	32%	1%	13%
Centro-Oeste	6.817.523	5.325.451	753.809	3.822.452	80.755	1.932.097	14%	72%	2%	28%
Brasil	29.474.389	23.409.165	4.157.072	13.732.052	881.531	9.147.961	18%	<b>59</b> %	4%	31%

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006. Elaboração dos autores.

Obs.: (B) inclui áreas com lavouras (permanente, temporária, forrageiras para corte, flores, viveiros, mudas), pastagens (naturais ou plantadas, degradadas ou não), matas e/ou florestas naturais (exclusive área de preservação permanente e as em sistemas agroflorestais), florestas plantadas com essências florestais, sistemas agroflorestais e terras degradadas (erodidas, desertificadas, salinizadas, etc.).

- (C) inclui lavouras permanentes, temporárias, de forrageiras para corte, flores, viveiros e mudas.
- (D) inclui pastagens naturais ou plantadas, degradadas ou não.
- (E) sistemas agroflorestais: área cultivada com espécies florestais também usada para lavouras e pastejo de animais.
- (F) florestas naturais: inclui matas e/ou florestas naturais de preservação permanente ou não, exceto as utilizadas em sistemas agroflorestais.

Considerando que a área com sistemas agroflorestais em todos os estabelecimentos agropecuários pesquisados pelo Censo foi de 8,3 milhões de ha, é possível afirmar que os estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária responderam por aproximadamente 11% desse total.

As matas e/ou florestas naturais (para preservação ambiental ou não) ocupam uma significativa parcela (9,1 milhões de ha, ou 31% da área total) dos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária. Em nível nacional, a proporção da área com matas e/ou florestas naturais representou 26% do total da área recenseada. Entre os agricultores não familiares essa fatia foi de 27%, e entre os familiares foi de 23%. A maior parte dessas florestas está na Região Norte (5 milhões de ha, ou 39% da área total recenseada). A região com menor cobertura vegetal desse tipo foi a Sul, com 279 mil ha, ou 13% da área total.

Considerando que a área com matas e/ou florestas naturais em todos os estabelecimentos agropecuários pesquisados pelo Censo foi de 87 milhões de ha, é possível afirmar que os estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária responderam por aproximadamente 11% desse total, ou seja, os estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária constituem um relevante patrimônio de matas e/ou florestas naturais e de sistemas agroflorestais em termos nacionais.

A Tabela 12 detalha a utilização da terra nos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária por unidade da federação e mostra que as maiores áreas com lavouras encontravam-se no Paraná (659,2 mil ha), no Mato Grosso (492,6 mil ha), no Maranhão (443,6 mil ha) e no Rio Grande do Sul (309,4 mil ha). Em termos proporcionais, as áreas de lavouras predominaram sobre as áreas de pastagens em apenas cinco UFs, especialmente no Paraná (66% do total aproveitável), no Distrito Federal (65%) e em Alagoas (54%).

As maiores áreas com pastagens encontravam-se no Mato Grosso (2,6 milhões de ha), no Pará (2,5 milhões de ha) e em Rondônia (2,3 milhões de ha). Em termos proporcionais, as áreas de pastagens predominaram sobre as áreas de lavouras na grande maioria das UFs, especialmente

no Mato Grosso do Sul (84% da área total aproveitável), Rondônia (78%), Tocantins (73%), Goiás (73%), Mato Grosso (70%) e Pará (67%).

As maiores áreas com sistemas agroflorestais encontravam-se no Maranhão (179,6 mil ha), no Pará (141,3 mil ha), no Ceará (91,8 mil) e na Bahia (87,4 mil ha). Em termos proporcionais, as áreas com sistemas agroflorestais foram mais expressivas no Ceará (14% da área aproveitável), no Maranhão (12%), no Piauí (9%), na Paraíba (8%), na Bahia (7%) e em Minas Gerais (7%). Em dez UFs esse percentual alcança no máximo 1% da área aproveitável (AL, AM, AP, DF, GO, MS, PR, RJ, RO, SP).

As maiores áreas com matas e/ou florestas naturais encontravam-se no Pará (1,7 milhão de ha), no Mato Grosso (1,6 milhão de ha), em Rondônia (1,1 milhão de ha) e no Acre (825,7 mil ha). Em termos proporcionais, as áreas com matas e/ou florestas naturais foram mais expressivas em Roraima (64% da área total), Amazonas (60%), Acre (57%), Amapá (52%) e Piauí (47%). Em onze UFs esse percentual foi inferior a 20% da área total (AL, DF, ES, GO, MS, PB, PR, RJ, RS, SE, SP).

**Tabela 12 –** Utilização das terras nos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária em 31/12/2006, por tipo de utilização, segundo a unidade da federação (UF) (em hectares)

	Área Total (A)	Área Aproveitável (B)	Área Lavouras (C)	Área Pastagens (D)	Área Sistemas Agroflor. (E)	Área Florestas Nativas (F)	(C)/(B)	(D)/(B)	(E)/(B)	(F)/(A)
AC	1.458.465	960.506	47.240	516.924	23.273	825.688	5%	54%	2%	57%
AL	133.667	120.615	64.630	43.824	1.400	14.756	54%	36%	1%	11%
AM	896.451	641.239	145.961	174.536	7.560	537.588	23%	27%	1%	60%
AP	356.692	206.899	26.694	32.985	2.336	185.574	13%	16%	1%	52%
BA	1.538.594	1.282.067	244.666	590.524	87.432	511.155	19%	46%	7%	33%
CE	729.449	637.891	138.701	230.886	91.843	210.824	22%	36%	14%	29%
DF	37.336	30.546	19.718	8.810	280	5.939	65%	29%	1%	16%
ES	54.592	48.255	16.365	28.505	176	4.272	34%	59%	0%	8%
GO	1.165.955	984.834	175.940	717.882	13.613	198.906	18%	73%	1%	17%
MA	1.748.290	1.561.083	443.589	672.827	179.623	378.556	28%	43%	12%	22%
MG	1.228.940	1.032.613	147.995	642.283	72.994	253.343	14%	62%	7%	21%
MS	688.871	568.308	65.518	475.976	4.147	113.291	12%	84%	1%	16%
MT	4.925.362	3.741.763	492.633	2.619.784	62.715	1.613.961	13%	70%	2%	33%
PA	4.790.259	3.744.654	229.613	2.513.659	141.263	1.750.423	6%	67%	4%	37%
PB	206.170	185.192	56.134	77.781	15.235	35.751	30%	42%	8%	17%
PE	387.280	334.325	113.327	125.577	15.971	88.750	34%	38%	5%	23%
PI	574.050	484.623	93.009	131.034	45.680	256.964	19%	27%	9%	45%
PR	1.204.343	995.685	659.209	256.114	8.760	156.318	66%	26%	1%	13%
RJ	42.787	37.825	15.425	20.178	306	3.674	41%	53%	1%	9%
RN	328.590	289.872	85.723	88.514	10.894	116.571	30%	31%	4%	35%
RO	3.708.245	2.900.676	211.211	2.257.247	22.366	1.081.458	7%	78%	1%	29%
RR	480.374	250.817	30.725	126.560	4.481	307.824	12%	50%	2%	64%
RS	721.164	652.841	309.370	268.309	12.689	67.379	47%	41%	2%	9%
SC	247.802	195.645	86.345	60.428	4.338	55.337	44%	31%	2%	22%
SE	137.345	129.091	27.657	74.775	7.854	19.785	21%	58%	6%	14%
SP	571.887	513.187	146.866	331.119	2.918	43.381	29%	65%	1%	8%
TO	1.111.429	878.114	62.807	645.012	41.386	310.493	7%	73%	5%	28%
Brasil	29.474.389	23.409.165	4.157.072	13.732.052	881.531	9.147.961	18%	<b>59</b> %	4%	31%

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006. Elaboração dos autores.

Obs.: (B) inclui áreas com lavouras (permanente, temporária, forrageiras para corte, flores, viveiros, mudas), pastagens (naturais ou plantadas, degradadas ou não), matas e/ou florestas naturais (exclusive área de preservação permanente e as em sistemas agroflorestais), florestas plantadas com essências florestais, sistemas agroflorestais e terras degradadas (erodidas, desertificadas, salinizadas, etc..).

- (C) inclui lavouras permanentes, temporárias, de forrageiras para corte, flores, viveiros e mudas.
- (D) inclui pastagens naturais ou plantadas, degradadas ou não.
- (E) sistemas agroflorestais: área cultivada com espécies florestais e também usada para lavouras e pastejo de animais.
- (F) florestas naturais: inclui matas e/ou florestas naturais de preservação permanente ou não, exceto as utilizadas em sistemas agroflorestais.

#### 2.3 Valor da Produção

A Tabela 13 mostra que o Valor Total da Produção (VTP) dos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária alcançou aproximadamente R\$ 9,4 bilhões em 2006. Isso corresponde a cerca de 6% do VTP nacional.

O VTP inclui a produção, comercializada ou não, de animais de pequeno, médio e grande portes, aves, animais criados em cativeiro, venda de húmus, de esterco e de pescado, lavouras (permanentes e temporárias), horticultura, floricultura, silvicultura, extração vegetal e o valor agregado da agroindústria (valor total da produção menos o valor da matéria-prima utilizada).

Apesar de as pastagens ocuparem uma parcela majoritária da área total desses estabelecimentos, a produção vegetal foi responsável pela maior parte do VTP (R\$ 6,5 bilhões, ou 69% do total), seguida da produção animal (R\$ 2,9 bilhões, ou 30% do total). Somente na Região Norte houve um relativo equilíbrio entre as principais origens da renda gerada nesses estabelecimentos. Nas demais regiões a produção vegetal superou a produção animal, em proporções que variaram de 60% (Centro-Oeste) a 85% (Nordeste) do total regional.

O valor agregado pela agroindústria, obtido pela diferença entre o VTP e a soma dos valores da produção vegetal e da produção animal, foi de R\$ 48,8 milhões, ou 1% do total. Apesar dessa pequena participação no conjunto dos rendimentos gerados, esse valor correspondeu a cerca de 13% do valor agregado pela agroindústria no conjunto dos estabelecimentos agropecuários no Brasil, que foi de R\$ 376,3 milhões, ou seja, os estabelecimentos de beneficiários da reforma

agrária agregaram proporcionalmente mais valor na agroindústria do que a média das unidades produtivas no território nacional.

**Tabela 13 –** Valor Total da Produção em estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária em 31/12/2006, segundo a Grande Região (em reais)

	Estabs. (A)	Área Total (B)	Valor Total Produção R\$ (C)	Valor Total Prod. Vegetal R\$ (D)	Valor Total Prod. Animal R\$ (E)	(C)/(A)	(C)/(B)	(D)/(C)	(E)/(C)
Norte	159.690	12.801.915	2.125.784.177	1.067.566.042	693.364.792	13.312	166	49%	50%
Nordeste	235.255	5.783.435	2.416.996.037	335.659.288	147.953.790	10.274	418	85%	14%
Sudeste	44.229	1.898.207	1.455.333.645	306.729.608	248.461.666	32.905	767	79%	21%
Sul	68.079	2.173.309	1.570.392.896	430.448.954	383.722.657	23.067	723	73%	27%
Centro-Oeste	90.673	6.817.523	1.878.151.327	740.169.424	409.272.143	20.713	275	60%	39%
Brasil	597.926	29.474.389	9.446.658.082	6.517.267.641	2.880.573.314	15.799	321	69%	30%

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006. Elaboração dos autores.

Obs.: Abrange apenas estabelecimentos com declaração de valor da produção.

Em 2006, o VTP médio por estabelecimento de beneficiários da reforma agrária foi de R\$ 15,8 mil. Isso foi equivalente a 52,7 salários-mínimos da época (R\$ 300) por ano ou 4,4 S.M. por mês. Observam-se variações expressivas entre as regiões, oscilando de um valor médio de R\$ 32,9 mil por estabelecimento do Sudeste a um resultado médio de R\$ 10,3 mil no Nordeste e R\$ 13,3 mil no Norte. O maior valor médio corresponde, portanto, a 3,2 vezes o menor valor médio. Isso evidencia também uma grande diversidade entre o público beneficiário da reforma agrária.

<sup>(</sup>C) inclui a produção, comercializada ou não, de animais de pequeno, médio e grande portes, aves, animais criados em cativeiro, venda de húmus, de esterco e de pescado, lavouras (permanentes e temporárias), produção de forrageiras para corte, horticultura, floricultura, silvicultura, extração vegetal e o valor agregado da agroindústria (valor total da produção menos o valor da matéria-prima utilizada).

<sup>(</sup>D) inclui lavouras permanentes e temporárias, a produção de forrageiras, floricultura, horticultura, silvicultura e extrativismo vegetal.

<sup>(</sup>E) inclui criações de animais de pequeno, médio e grande portes, aves, animais criados em cativeiro, venda de húmus, de esterco e de pescado.

O VTP médio de todos os estabelecimentos agropecuários no Brasil foi de R\$ 35,3 mil por unidade produtiva, alcançando médias de R\$ 148,7 mil por estabelecimento não familiar, e de R\$ 14,0 mil por estabelecimento familiar.

O VTP médio por área total foi de R\$ 321 por hectare, com variações regionais também significativas. Enquanto nas regiões Sudeste e Sul esse valor alcançou R\$ 767/ha e R\$ 723/ha, respectivamente, nas demais regiões ele foi bem inferior, atingindo R\$ 166/ha no Norte e R\$ 275/ha no Centro-Oeste. O maior valor médio corresponde, portanto, a 4,6 vezes o menor valor médio.

A Tabela 14 detalha o Valor Total da Produção dos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária e mostra que a maior parte dele (37,17%) foi gerada em quatro estados: Mato Grosso (R\$ 1,2 bilhão), Pará (R\$ 853,9 milhões), São Paulo (R\$ 763,5 milhões) e Rondônia (R\$ 681,1 milhões). Em seis unidades da federação o VTP foi inferior a 1% do total nacional desses estabelecimentos (RR, ES, AP, RJ, SE e PI).

A maior parte do Valor Total da Produção Vegetal foi obtida no Mato Grosso (R\$ 770,2 milhões) e em São Paulo (R\$ 620,6 milhões). O valor da produção vegetal foi o principal componente do VTP na grande maioria das UFs, exceto em Rondônia, Roraima e Tocantins, onde predominou a Produção Animal. Ele alcançou proporção maior que dois terços do VTP na grande maioria das UFs (AM, AP e todos os estados das regiões Nordeste, Sudeste e Sul).

A maior parte do Valor Total da Produção Animal foi obtida em Rondônia (R\$ 479,4 milhões), no Mato Grosso (R\$ 442,0 milhões) e no Pará (R\$ 368,0 milhões). Em Rondônia a produção animal representou 70% do total do VTP. As menores diferenças relativas entre as contribuições da produção vegetal e da produção animal foram observadas em Rondônia e Tocantins.

A maior parte do Valor Total agregado pela agroindústria foi obtida no Maranhão (R\$ 18,9 milhões) e no Pará (R\$ 14,1 milhões). Nesses estados, a agroindústria obteve maior participação relativa no VTP, alcançando 4% desse total no Maranhão e 2% no Pará. Além deles, essa contribuição atingiu 1% em seis UFs (AL, AM, AP, PI, RR, SE). Nas demais, ela foi inferior à média nacional (1%).

**Tabela 14 –** Valor da Produção em estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária em 31/12/2006, segundo a UF (em reais)

	Estab. (A)	Área Total (B)	Valor Total Produção (C)	Valor Total Prod. Vegetal (D)	Valor Total Prod. Animal (E)	(C)/(A)	(C)/(B)	(D)/(C)	(E)/(C)
AC	14.288	1.458.465	202.373.581	109.629.008	92.254.577	14.164	139	54%	46%
AL	10.998	133.667	110.260.384	98.835.028	10.128.967	10.025	825	90%	9%
AM	13.563	896.451	148.830.109	113.854.597	33.203.481	10.973	166	76%	22%
AP	1.321	356.692	60.034.375	57.547.098	2.048.965	45.446	168	96%	3%
BA	42.568	1.538.594	541.613.359	481.863.120	58.434.863	12.723	352	89%	11%
CE	30.640	729.449	327.680.996	268.253.917	58.442.969	10.695	449	82%	18%
DF	1.148	37.336	103.441.340	60.751.783	42.642.922	90.106	2.771	59%	41%
ES	4.725	54.592	42.138.336	29.090.282	12.994.759	8.918	772	69%	31%
GO	17.326	1.165.955	330.107.935	181.854.087	147.727.180	19.053	283	55%	45%
MA	54.810	1.748.290	526.590.111	431.611.722	76.073.646	9.608	301	82%	14%
MG	20.661	1.228.940	586.527.326	446.604.738	138.534.973	28.388	477	76%	24%
MS	21.892	688.871	231.360.269	123.348.717	107.792.283	10.568	336	53%	47%
MT	50.307	4.925.362	1.213.241.782	770.238.996	442.007.039	24.117	246	63%	36%
PA	58.920	4.790.259	853.949.789	471.830.280	367.999.640	14.493	178	55%	43%
PB	17.196	206.170	164.947.548	143.640.045	20.939.465	9.592	800	87%	13%
PE	26.441	387.280	502.469.579	457.424.624	44.289.886	19.003	1.297	91%	9%
PI	26.709	574.050	77.144.924	58.188.374	18.156.699	2.888	134	75%	24%
PR	33.872	1.204.343	635.803.958	474.824.733	160.439.902	18.771	528	75%	25%
RJ	3.599	42.787	63.170.077	50.386.710	12.519.736	17.552	1.476	80%	20%
RN	15.164	328.590	99.245.130	68.325.874	30.657.038	6.545	302	69%	31%
RO	49.209	3.708.245	681.113.149	200.605.050	479.454.059	13.841	184	29%	70%
RR	5.544	480.374	35.527.616	16.722.568	18.604.139	6.408	74	47%	52%
RS	22.281	721.164	600.272.162	437.242.422	162.408.381	26.941	832	73%	27%
SC	11.926	247.802	334.316.777	226.486.295	107.600.670	28.033	1.349	68%	32%
SE	10.729	137.345	67.044.005	47.855.213	18.535.757	6.249	488	71%	28%
SP	15.244	571.887	763.497.906	620.611.555	142.680.140	50.085	1.335	81%	19%
TO	16.845	1.111.429	143.955.558	69.640.805	74.001.181	8.546	130	48%	51%
Brasil	597.926	29.474.389	9.446.658.082	6.517.267.641	2.880.573.314	15.799	321	69%	30%

Obs.: (C) inclui a produção, comercializada ou não, de animais de pequeno, médio e grande portes, aves, animais criados em cativeiro, venda de húmus, de esterco e de pescado, lavouras (permanentes e temporárias), produção de forrageiras para corte, horticultura, floricultura, silvicultura, extração vegetal e o valor agregado da agroindústria (valor total da produção menos o valor da matéria-prima utilizada).

- (D) inclui lavouras permanentes e temporárias, a produção de forrageiras, floricultura, horticultura, silvicultura e extrativismo vegetal.
- (E) inclui criações de animais de pequeno, médio e grande portes, aves, animais criados em cativeiro, venda de húmus, de esterco e de pescado.

#### 2.4 Produção

As tabelas a seguir descrevem a produção dos estabelecimentos de beneficiários de alguns dos principais produtos e atividades agropecuárias nacionais, inclusive alguns com relevância somente em termos regionais. São eles: arroz e feijão; mandioca, milho, tomate, banana; algodão herbáceo, cana-de-açúcar, soja, trigo; café, laranja, limão, tangerina; leite de vaca, ovos e lã; rebanho de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e galináceos; pimenta-do-reino, mamão, sisal (agave), goiaba e manga; açaí, cacau, maracujá, borracha e coco-da-baía; uva, maça, pêssego, palmito.

Os dados são apresentados na forma quantitativa e comparados aos totais nacionais. Os dados disponibilizados pelo IBGE até o momento não permitem o cálculo do valor da produção de cada um deles, nem do rendimento físico por área.

A Tabela 15 mostra que a produção de arroz e feijão nos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária foi relevante em termos nacionais, alcançando 857,5 mil toneladas de arroz e 302,1 mil toneladas de feijões, o que correspondeu a 9% do total de arroz e 9% do total de feijões produzidos no país, considerando suas diferentes espécies.

No arroz, a produção esteve concentrada regionalmente, com destaque para o Nordeste (46% do total) e Norte (29%). As principais UFs produtoras foram o Maranhão (324,9 mil t, ou 38% do total), o Pará (116,9 mil t, ou 14% do total) e o Rio Grande do Sul (101,1 mil t, ou 12% do total). O Rio Grande do Sul foi o principal produtor de arroz no Brasil, ficando o Maranhão com a segunda maior colheita desse produto.

Nos feijões, a produção dos estabelecimentos da reforma agrária foi relativamente mais expressiva no feijão-fradinho (*Vigna unguiculata (L.) Walp*), também conhecido como feijão-caupi, feijão-de-corda ou feijão-macáçar, e no feijão-verde<sup>28</sup>, nos quais a participação no total nacional foi de 10% e 11%, respectivamente. Nesses dois produtos, a grande maioria foi produzida na Região Nordeste, com destaque para o Ceará (33,7 mil t, ou 31% do total) e a Bahia (10,9 mil t, ou 10%), no caso do feijão-fradinho, e para a Bahia (5,5 mil t, ou 16% do total) e o Maranhão (5,1 mil t, ou 15%), no caso do feijão-verde. As maiores produções dos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária estão localizadas nas UFs com maior produção em nível nacional.

**Tabela 15 –** Produção de arroz e feijão em estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária em 31/12/2006, segundo a Grande Região (em quilos)

	Arroz		Feijão-pre	eto	Feijão-de-c	cor	Feijão-fradi	nho	Feijão-ve	rde
	Quant. Prod.	%	Quant. Prod.	%	Quant. Prod.	%	Quant. Prod.		Quant. Prod.	%
Norte	251.472.949	29%	880.812	1%	12.255.629	13%	11.501.497	11%	7.934.720	23%
Nordeste	394.199.611	46%	3.102.283	5%	30.921.022	32%	87.682.681	80%	23.823.747	70%
Sudeste	13.578.099	2%	1.889.472	3%	16.896.483	17%	5.678.904	5%	1.309.363	4%
Sul	122.586.910	14%	53.771.883	87%	23.418.514	24%	1.702.785	2%	869.572	3%
Centro- -Oeste	75.674.924	9%	1.928.828	3%	13.721.535	14%	2.693.903	2%	147.068	0%
Total (A)	857.512.493	100%	61.573.278	100%	97.213.183	100%	109.259.770	100%	34.084.470	100%
Brasil (B)	9.687.838.019		671.833.155		1.279.556.743		1.136.691.816		306.474.512	
(A)/(B)		9%		9%		8%		10%		11%

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006. Elaboração dos autores.

No feijão-preto destacou-se a Região Sul, com 87% do total produzido nessas unidades produtivas. Os estados do Paraná (24,7 mil t, ou 40% do total) e Santa Catarina (23,3 mil t, ou

<sup>28</sup> Segundo o IBGE, o feijão-verde (*Phaseolus vulgaris L.*) diferencia-se dos demais da mesma espécie (feijão-preto, feijão-de-cor) pela possibilidade de consumo de todo o conteúdo, da vagem à semente.

38%) lideraram essas colheitas. Esses dois estados também lideraram a colheita desse produto no Brasil.

No feijão-de-cor, em que a produção foi menos concentrada, as principais UFs produtoras foram Paraná (13,2 mil t, ou 14% do total), Minas Gerais (12,7 mil t, ou 13%) e Alagoas (11,2 mil t, ou 11%). O Paraná e Minas Gerais foram os dois maiores produtores desse grão no País.

A Tabela 16 mostra que a produção de mandioca e de banana nos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária também foi relevante em termos nacionais, alcançando 1,8 milhão de toneladas e 459 mil toneladas, respectivamente, o que correspondeu a 15% e 11% dos totais produzidos no país neste último caso. A produção de milho também foi significativa (2,5 milhões de toneladas), mas em menores proporções que os dois produtos citados anteriormente (6% do total nacional). O mesmo não ocorreu com a produção de tomate estaqueado, em que esses estabelecimentos responderam por aproximadamente 1% do total nacional (10,8 mil toneladas).

As produções de mandioca, de banana e de tomate foram obtidas predominantemente nas regiões Nordeste e Norte. Nos dois últimos casos, essas duas regiões responderam por mais de 90% do total, com forte concentração no Nordeste (79% do tomate e 77% da banana). No caso da mandioca, destacaram-se as colheitas no Pará (438,3 mil t, ou 24% do total), no Maranhão (255,6 mil t, ou 14%) e em São Paulo (185,7 mil t, ou 10%). Os principais estados produtores de mandioca em nível nacional foram Paraná, Pernambuco e Alagoas, seguidos de Maranhão e Pará.

**Tabela 16 –** Produção de mandioca, milho, tomate e banana em estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária em 31/12/2006, segundo a Grande Região (em quilos)

	Mandioca		Milho		Tomate (estaqı	ueado)	Banana	
	Quantidade Produzida		Quantidade Produzida	%	Quantidade Produzida		Quantidade Produzida	0/0
Norte	675.085.391	37%	211.982.689	8%	1.263.004	12%	58.318.426	13%
Nordeste	515.018.311	28%	491.390.078	20%	8.501.576	79%	353.736.652	77%
Sudeste	250.422.494	14%	281.367.380	11%	186.871	2%	24.939.382	5%
Sul	164.365.756	9%	945.284.962	38%	569.829	5%	9.262.445	2%
Centro- -Oeste	235.073.427	13%	581.760.367	23%	240.047	2%	12.915.122	3%
Total (A)	1.839.965.379	100%	2.511.785.476	100%	10.761.327	100%	459.172.027	100%
Brasil (B)	11.912.628.559		41.427.609.837		1.128.227.000		4.168.318.000	
(A)/(B)		15%		6%		1%		11%

No caso da banana, as principais UFs produtoras foram Bahia (161,8 mil t, ou 35% do total) e Pernambuco (94,0 mil t, ou 20% do total). As maiores produções em nível nacional estiveram em Santa Catarina e São Paulo, vindo a seguir Bahia e Pernambuco. No caso do tomate, as maiores produções estiveram em Pernambuco (3,6 mil t, ou 33% do total), Rio Grande do Norte (2,1 mil t, ou 20%) e Bahia (1,7 mil t, ou 16%).

A produção de milho esteve menos concentrada regionalmente, com participações significativas das regiões Sul, Centro-Oeste e Nordeste, que juntas responderam por 80% do total dos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária. Entre as UFs, as maiores produções de milho estiveram no Paraná (430 mil t, ou 17% do total), no Mato Grosso (342,2 mil t, ou 14%) e no Rio Grande do Sul (297,4 mil t, ou 12%). Esses três estados também lideraram a colheita desse produto em nível nacional.

A Tabela 17 mostra que a produção dos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária foi pouco significativa para algumas das principais *commodities* brasileiras, como o algodão her-

báceo (1%), a cana-de-açúcar (2%), o trigo (3%) e a soja (4%). No caso da agricultura familiar essas participações são, respectivamente, de 2%, 6%, 21% e 16%.

Cerca de três quartos do algodão desses estabelecimentos foi obtido nas regiões Centro-Oeste e Sudeste. Os principais estados produtores de algodão foram o Mato Grosso (8,5 mil t, ou 37% do total), Goiás (3,2 mil t, ou 14%) e Minas Gerais (2,8 mil t, ou 12%). Em nível nacional os maiores produtores de algodão foram Mato Grosso e Bahia. Essas duas regiões também lideraram a produção de cana-de-açúcar, seguidas do Nordeste. Os principais estados produtores de cana foram São Paulo (4,4 milhões de toneladas, ou 50% do total), Mato Grosso (1,1 milhão de t, ou 12%), Goiás (954 mil t, ou 11%). Em nível nacional os maiores produtores de cana foram São Paulo, Alagoas e Paraná.

A produção de soja esteve bastante concentrada nas regiões Centro-Oeste (49% do total) e Sul (35%), especialmente nos estados do Mato Grosso (650 mil t, ou 37% do total), Rio Grande do Sul (308,1 mil t) e Paraná (308 mil t), ambos com participação de 17% no total. Em nível nacional esses também foram os maiores produtores de soja no país.

A Região Sul foi responsável pela quase totalidade do trigo colhido nos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária. Os principais produtores foram o Paraná (40,1 mil t, ou 58% do total) e o Rio Grande do Sul (26,1 mil t, ou 37%). Em nível nacional esses também foram os maiores produtores de trigo no país.

**Tabela 17 –** Produção de algodão herbáceo, cana-de-açúcar, soja e trigo em estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária em 31/12/2006, segundo a Grande Região (em quilos)

	Algodão herbá	iceo	Cana-de-açúca	ır	Soja		Trigo	
	Quantidade Produzida		Quantidade Produzida		Quantidade Produzida		Quantidade Produzida	%
Norte	387	0%	53.545.582	1%	74.402.435	4%	-	0%
Nordeste	3.323.621	14%	1.805.675.957	21%	62.499.415	4%	-	0%
Sudeste	4.358.061	19%	4.691.767.688	54%	133.299.826	8%	830.000	1%
Sul	1.378.334	6%	136.383.368	2%	626.200.315	35%	67.600.030	96%
Centro- -Oeste	13.017.478	56%	2.068.388.846	24%	871.315.198	49%	1.500.000	2%
Total (A)	23.326.022	100%	8.755.761.441	100%	1.771.121.410	100%	70.335.635	100%
Brasil(B)	2.491.586.084		407.466.568.829		46.195.842.771		2.233.254.617	
(A)/(B)		1%		2%		4%		3%

A Tabela 18 mostra que a produção de café *canephora*, também conhecido por café *robusta* ou *conillon*, nos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária foi relevante em termos nacionais, o que correspondeu a 10% do respectivo total do país. A produção de limão também foi significativa (7%). Já as produções de laranja, tangerina e de café arábica responderam por fatias bem menores nesse conjunto. No caso do café *canephora*, a produção esteve praticamente toda localizada no Norte (69% do total) e no Sudeste (20%), especialmente nos estados de Rondônia (33,0 mil t, ou 67% do total) e do Espírito Santo (6,3 mil t, ou 13% do total). Esses dois estados também lideraram a colheita desse produto em nível nacional.

O total da produção de café arábica em estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária foi obtida praticamente em quatro UFs: Minas Gerais (7,6 mil t, ou 26% do total), Paraná (6,6 mil t, ou 22%), Rondônia (6,2 mil t, ou 21%) e Bahia (5,1 mil t, ou 17%). No conjunto da produção brasileira, destacaram-se as colheitas realizadas em Minas Gerais, São Paulo e Paraná, vindo a seguir Espírito Santo, Bahia e Rondônia.

**Tabela 18 –** Produção de café, laranja, limão e tangerina em estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária em 31/12/2006, segundo a Grande Região (em quilos)

	Café arábi (grão verd		Café canepl (grão verd		Laranja		Limão		Tangerina, berga- mota	
	Quantidade Produzida	0/0	Quantidade Produzida	%	Quantidade Produzida	%	Quantidade Produzida	%	Quantidade Produzida	%
Norte	6.606.314	22%	34.098.779	69%	10.740.366	6%	2.201.773	8%	913.878	14%
Nordeste	5.171.942	17%	2.559.433	5%	39.136.701	22%	3.169.313	12%	1.573.542	24%
Sudeste	10.427.943	35%	9.730.094	20%	116.632.767	66%	20.708.979	78%	2.218.257	34%
Sul	6.624.594	22%	1.033.263	2%	9.200.888	5%	29.000	0%	882.256	13%
Centro- -Oeste	799.567	3%	1.800.435	4%	834.476	0%	567.723	2%	1.022.210	15%
Total (A)	29.630.360	100%	49.222.003	100%	176.545.198	100%	26.676.788	100%	6.610.142	100%
Brasil (B)	1.949.695.499		471.782.497		12.175.594.000		362.668.000		355.127.000	
(A)/(B)		2%		10%		1%		7%		2%

Obs.: Produção em estabelecimentos com mais de 50 pés de cada produto existentes em 31/12/2006.

Nos casos da laranja, do limão e da tangerina, houve predomínio das lavouras do Sudeste, em diferentes proporções. Ela foi maior nas plantações de limão (78%) e de laranja (66%), e menor na de tangerina (34%). Nessas culturas, destacou-se ainda o Nordeste com 24% da produção de tangerina, 22% da produção de laranja e 12% da colheita de limão.

No caso do limão existiram contribuições significativas dos estados de São Paulo (17 mil t, ou 64% do total) e de Minas Gerais (3,3 mil t, ou 12%). A laranja foi especialmente produzida em São Paulo, com 109,9 mil t, ou 62% do total. Em seguida apareceram os produtores de Alagoas, com 19,7 mil t, ou 11% do total. No caso da tangerina, destacou-se a produção de São Paulo (1,6 mil t, ou 24%), do Distrito Federal (887 t, ou 13%), da Paraíba (796 t, ou 12%) e do Rio Grande do Sul (661 t, ou 10%). Em nível nacional, o Estado de São Paulo é o principal produtor de laranja, limão e tangerina, seguido da Bahia e Minas Gerais, no caso do limão; de Sergipe e da Bahia, no caso da laranja; e da Paraíba e do Rio Grande do Sul, no caso da tangerina.

A Tabela 19 caracteriza a quantidade de alguns produtos de origem animal obtida em estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária. Dentre eles destacaram-se o leite de vaca e o leite de cabra, em que a participação foi equivalente a 9% e 7% dos totais nacionais, respectivamente. No caso do leite de vaca, a produção alcançou 1,9 bilhão de litros e esteve distribuída principalmente nas regiões Norte (37% do total), Centro-Oeste (22%) e Sul (20%). Entre as maiores UFs produtoras estiveram Rondônia (424,6 milhões de litros, ou 23% do total), Pará (197 milhões de litros, ou 10%) e Mato Grosso (192 milhões de litros, ou 10%). Em nível nacional, as maiores UFs produtoras de leite de vaca foram Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Goiás.

**Tabela 19 –** Produção de leite de vaca, leite de cabra, ovos e lã em estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária em 31/12/2006, segundo a Grande Região

	Leite de va	ca	Leite de c	abra	Ovos		Lã	
	Quantidade Produzida (litros)	%	Quantidade Produzida (litros)	%	Quantidade Produzida (mil dúzias)	%	Quantidade Produzida (kg)	
Norte	693.364.792	37%	68.504	3%	10.458.493	16%	15	0%
Nordeste	147.953.790	8%	2.013.175	78%	16.102.964	25%	242	0%
Sudeste	248.461.666	13%	392.458	15%	4.918.523	8%	676	0%
Sul	383.722.657	20%	18.558	1%	16.877.892	26%	236.845	99%
Centro- -Oeste	409.272.143	22%	101.121	4%	15.932.188	25%	1.981	1%
Total (A)	1.882.775.048	100%	2.593.816	100%	64.290.060	100%	239.759	100%
Brasil (B)	20.567.869.000		35.740.188		2.781.619.341		10.210.124	
(A)/(B)		9%		<b>7</b> %		2%		2%

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006. Elaboração dos autores.

No caso do leite de cabra, a produção esteve concentrada nas regiões Nordeste (78% do total) e Sudeste (15%), com participação expressiva dos estados do Rio Grande do Norte (22%), Paraíba (18%), Pernambuco (13%) e Bahia (12%). Em nível nacional, as maiores UFs produtoras de leite de cabra foram Bahia, Paraíba, Minas Gerais e Pernambuco.

A produção de ovos e de lã dos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária foi pouco significativa em termos nacionais (2% do total). No caso da lã, ela foi produzida praticamente apenas na Região Sul (99% do total), especialmente no Rio Grande do Sul (222,4 mil kg, ou 93% do total). Em nível nacional, a maior UF produtora de lã foi o Rio Grande do Sul.

No caso dos ovos, três regiões apresentaram produções semelhantes (Sul, Nordeste e Centro-Oeste), com destaque para Pernambuco (11,6 milhões de dúzias, ou 18% do total), Santa Catarina (6,8 milhões de dúzias, ou 11%), Mato Grosso do Sul (6,5 milhões de dúzias, ou 10%) e Paraná (6,4 milhões de dúzias, ou 10%). Em nível nacional, as maiores UFs produtoras de ovos foram São Paulo, Paraná, Minas Gerais e Rio Grande do Sul.

A Tabela 20 mostra o efetivo dos diferentes tipos de rebanhos nos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária. Entre eles destacaram-se em termos nacionais os efetivos de bovinos (17,7 milhões de cabeças) e de caprinos (636 mil), que responderam por 10% e 9% dos respectivos totais brasileiros. Os rebanhos de suínos e de ovinos também foram significativos (6%), mas o de galináceos foi relativamente pequeno em comparação com o total do país (3%).

O efetivo bovino, de cerca de 17,7 milhões de cabeças, esteve localizado principalmente nas regiões Norte (55% do total) e Centro-Oeste (23%). As UFs com maior número desses animais foram Rondônia, com 4,3 milhões de cabeças (ou 25% do total), Pará (3,3 milhões, ou 19%) e Mato Grosso (2,8 milhões, ou 16%). Em nível nacional os maiores rebanhos de bovinos estiveram em Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás.

No caso dos caprinos, a grande maioria deles esteve no Nordeste (90% do total), especialmente no Piauí (124 mil cabeças, ou 19% do total), Pernambuco (117 mil cabeças, ou 18%), Bahia (109 mil cabeças, ou 17%) e Ceará (97 mil cabeças, ou 15%). Em nível nacional os maiores rebanhos de caprinos estiveram na Bahia, Piauí e Pernambuco.

**Tabela 20 –** Rebanho de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e galináceos em estabelecimentos de beneficiários de reforma agrária em 31/12/2006, segundo a Grande Região (em cabeças)

	Bovinos		Suínos	5	Capri	nos	Ovino	S	Galináceo	s*
	Efetivo	%	Efetivo	%	Efetivo	%	Efetivo	%	Efetivo	%
Norte	9.631.689	55%	465.150	24%	31.875	5%	131.129	14%	6.510.815	19%
Nordeste	1.688.436	10%	319.426	16%	570.809	90%	554.315	61%	4.264.720	12%
Sudeste	1.240.670	7%	196.205	10%	11.725	2%	27.198	3%	4.895.791	14%
Sul	997.509	6%	555.747	28%	11.996	2%	118.722	13%	7.696.493	22%
Centro-Oeste	4.103.441	23%	421.654	22%	10.454	2%	79.186	9%	11.000.393	32%
Total (A)	17.661.745	100%	1.958.182	100%	636.859	100%	910.550	100%	34.368.212	100%
Brasil (B)	176.147.501		31.189.351		7.107.613		14.167.504		1.143.456.000	
(A)/(B)		10%		6%		9%		6%		3%

No caso dos suínos, a maior parte do rebanho esteve distribuída entre as regiões Sul (28% do total), Norte (24%) e Centro-Oeste (22%), especialmente nos estados de Mato Grosso (214 mil cabeças, ou 11% do total), Paraná (192 mil, ou 10%), Santa Catarina (184 mil), Rio Grande do Sul (180 mil) e Rondônia (168 mil). Em nível nacional, os maiores efetivos de suínos estiveram em Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná.

A maior parte do rebanho de ovinos esteve na região Nordeste (61%), seguida pela Norte (14%) e pela Sul (13%), com destaque para os estados do Ceará (167 mil cabeças, ou 18% do total), Bahia (129 mil, ou 14%) e Rio Grande do Sul (89 mil, ou 10%). Em nível nacional, os maiores efetivos de ovinos estiveram no Rio Grande do Sul, na Bahia e no Ceará, pela ordem decrescente de importância.

Os galináceos (galinhas, galos, frangas, frangos e pintos) foram alojados principalmente nas regiões Centro-Oeste (32% do total), Sul (22%) e Norte (19%). Os principais estados criadores foram Mato Grosso (4,3 milhões de cabeças, ou 13% do total), Goiás (3,1 milhões, ou 9%), São

<sup>\*</sup> Inclui galinhas, galos, frangas, frangos e pintos.

Paulo (3,0 milhões, ou 9%), seguida de Santa Catarina e Paraná. Em nível nacional, os maiores efetivos de galináceos estiveram no Paraná, São Paulo e Santa Catarina.

A Tabela 21 informa o desempenho dos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária em cinco produtos com cultivos concentrados regionalmente, em particular no Nordeste e no Norte. Em todos eles, a contribuição dessas unidades de produção foi relevante em termos nacionais, alcançando cotas que variam de 12% (mamão) a 18% (goiaba) da respectiva colheita em todo o Brasil.

No caso da goiaba, houve forte concentração da produção no Nordeste (87% do total), com destaque para Pernambuco (11,8 mil t, ou 76% do total). Esse estado foi o segundo maior produtor em nível nacional, ficando abaixo da produção paulista.

Na pimenta-do-reino predominou o Norte (88%), especialmente o Pará (5,0 mil t, ou 86% do total), que também foi o maior produtor nacional desse produto.

**Tabela 21 –** Produção de pimenta-do-reino, mamão, sisal (agave), goiaba e manga em estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária em 31/12/2006, segundo a Grande Região (em quilos)

	Pimenta-do	-reino	Mamão		Agave ou sisal	(fibra)	Goiaba	1	Manga	
	Quantidade Produzida	%	Quantidade Produzida	%	Quantidade Produzida	%	Quantidade Produzida	%	Quantidade Produzida	0/0
Norte	5.162.840	88%	3.118.855	5%	0	0%	394.812	3%	224.310	0%
Nordeste	395.436	7%	52.228.516	90%	13.959.459	100%	13.456.095	87%	56.928.220	94%
Sudeste	304.022	5%	2.568.288	4%	0	0%	714.872	5%	3.420.371	6%
Sul	0	0%	2.000	0%	2.400	0%	16.732	0%	26.560	0%
Centro-Oeste	7.962	0%	153.064	0%	0	0%	895.941	6%	116.054	0%
Total (A)	5.870.260	100%	58.070.722	100%	13.961.859	100%	15.478.452	100%	60.715.515	100%
Brasil (B)	35.119.000		473.954.000		95.135.000		84.931.000		435.424.000	
(A)/(B)		17%		12%		15%		18%		14%

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006. Elaboração dos autores.

Obs.: Produção em estabelecimentos com mais de 50 pés de cada produto existentes em 31/12/2006.

No sisal, houve quase exclusividade do Nordeste, com ampla maioria da Bahia (11,1 mil t, ou 79% do total) e da Paraíba (2,9 mil t, ou 21%), que também foram os maiores produtores nacionais desse produto.

No caso da manga também houve prevalência do produto nordestino, especialmente da Bahia (37 mil t, ou 61% do total) e de Pernambuco (15,2 mil t, ou 25%). A Bahia liderou a produção nacional desse produto, seguida de São Paulo e Pernambuco.

A Bahia também foi o principal produtor de mamão nos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária (35,3 mil t, ou 61%), seguida do Rio Grande do Norte (8 mil t, ou 14%). Em nível nacional a maior colheita desse produto foi realizada no Espírito Santo e na Bahia.

A Tabela 22 mostra as quantidades colhidas de itens produzidos em estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária de forma concentrada entre as regiões e/ou que respondem por fatia relevante das respectivas produções nacionais.

Entre os produtos que alcançaram 10% da produção total nacional estiveram o maracujá e o cacau. O maracujá foi produzido majoritariamente no Nordeste (79%) e nos estados da Bahia (10,8 mil t, ou 45% do total) e Pernambuco (3,1 mil t, ou 13%). Em nível nacional, a maior quantidade desse produto foi obtida na Bahia e no Ceará.

O cacau foi produzido principalmente no Norte (57%) e no Nordeste (43%) e nos estados da Bahia (8,8 mil t, ou 43% do total), do Pará (6,4 mil t, ou 31%) e de Rondônia (5,0 mil t, ou 25%). Os estados da Bahia e do Pará também lideraram a produção em nível nacional, seguidos do Espírito Santo e de Rondônia.

O coco-da-baía produzido em estabelecimentos da reforma agrária representou 8% do total colhido em nível nacional. Sua colheita foi feita praticamente toda (91%) no Nordeste, com destaque para os estados do Ceará (19 mil t, ou 26% do total), da Bahia (17,5 mil t, ou 24%)

e de Pernambuco (14,9 mil t, ou 20%). Em nível nacional, o principal produtor foi a Bahia, seguido do Pará.

O fruto do açaí foi colhido quase que exclusivamente (98%) no Norte, especialmente no Pará (13,2 mil t, ou 88% do total), que também liderou o total da produção nacional desse item. Isso representou cerca de 6% de toda a produção nacional.

O látex para borracha foi extraído especialmente no Nordeste (36%), no Norte (26%) e no Centro-Oeste (22%), e nos estados da Bahia (469 t, ou 33% do total), Mato Grosso (322 t, ou 22%) e Acre (198 t, ou 14%). Em nível nacional, o principal estado produtor foi São Paulo, seguido do Mato Grosso e da Bahia.

**Tabela 22 –** Produção de açaí, cacau, maracujá, borracha e coco-da-baía em estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária em 31/12/2006, segundo a Grande Região (em quilos)

	Açaí (frut	to)	Cacau (amên	doa)	Maracuj	á	Borrach (látex coagi		Coco-da-b	aía
	Quantidade Produzida		Quantidade Produzida		Quantidade Produzida		Quantidade Produzida		Quantidade Produzida	%
Norte	14.757.703	98%	11.618.246	57%	1.269.337	5%	369.610	26%	4.246.851	6%
Nordeste	254.420	2%	8.846.731	43%	18.672.101	79%	512.750	36%	66.192.578	91%
Sudeste	11.500	0%	11.820	0%	2.294.504	10%	232.149	16%	1.773.869	2%
Sul	0	0%	0	0%	601.788	3%	0	0%	0	0%
Centro-Oeste	60	0%	7.975	0%	928.121	4%	322.389	22%	927.386	1%
Total (A)	15.023.683	100%	20.484.771	100%	23.765.852	100%	1.436.898	100%	73.140.684	100%
Brasil (B)	267.499.000		199.173.000		228.913.000		92.512.000		867.764.000	
(A)/(B)		6%		10%		10%		2%		8%

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006. Elaboração dos autores.

Obs.: Produção em estabelecimentos com mais de 50 pés de cada produto existentes em 31/12/2006.

A Tabela 23 revela dados sobre a produção de uva para consumo *in natura*, palmito, maçã, pêssego e uva para consumo na forma de vinho ou suco, em estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária. Enquanto nos dois primeiros casos ela foi significativa em termos da

participação no total nacional (6%), nos demais ela foi pouco importante em quantidade, se considerado o território nacional.

O Nordeste foi a principal região produtora de uva para mesa (86% do total) e de palmito (82%), com destaque para o Estado de Pernambuco, no caso da uva (11,4 mil t, ou 78% do total), e para a Bahia, no caso do palmito (2 mil t, ou 82%). Os estados de São Paulo e Pernambuco foram os maiores produtores nacionais de uva para mesa e a Bahia, a maior produtora de palmito do país.

**Tabela 23 –** Produção de uva, maçã, pêssego e palmito em estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária em 31/12/2006, segundo a Grande Região (em quilos)

	Uva (mes	a)	Uva (vinho ou sı	ıco)	Maçã		Pêssego	•	Palmito	
	Quantidade Produzida		Quantidade Produzida		Quantidade Produzida		Quantidade Produzida		Quantidade Produzida	0/0
Norte	303.350	2%	0	0%	0	0%	0	0%	276.303	11%
Nordeste	12.587.091	86%	20.000	1%	0	0%	0	0%	2.050.841	82%
Sudeste	304.845	2%	350.000	14%	360	0%	4.832	0%	76.625	3%
Sul	1.469.297	10%	1.983.727	82%	2.980.273	100%	1.253.717	100%	21.313	1%
Centro-Oeste	7.900	0%	63.900	3%	0	0%	0	0%	77.680	3%
Total (A)	14.672.483	100%	2.417.627	100%	2.980.633	100%	1.258.549	100%	2.502.762	100%
Brasil (B)	252.696.000		576.195.000		645.936.000		85.044.000		35.101.442	
(A)/(B)		6%		0%		0%		1%		<b>7</b> %

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006. Elaboração dos autores.

Obs.: (B) Produção em estabelecimentos com mais de 50 pés de cada produto existentes em 31/12/2006.

Nos casos da maçã, do pêssego e da uva para vinho ou suco, houve grande predomínio das lavouras da Região Sul. Para os dois primeiros produtos, ela foi responsável pela quase totalidade da colheita, enquanto para a uva, sua participação foi de 82%. Os principais estados produtores de maçã foram o Paraná (2,2 mil t, ou 74% do total) e Santa Catarina (666 t, ou 22% do total). Em nível nacional, os principais estados produtores de maçã foram Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná.

Assim como para o conjunto dos estabelecimentos recenseados, o Rio Grande do Sul liderou a produção de pêssego (1,2 mil t, ou 96% do total) e de uva para vinho ou suco (1,7 mil t, ou 71%) nos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária. O Estado de MG também apresentou produção relevante desse último produto (350 t, ou 14% do total).

A partir da Tabela 24 é possível identificar participações relevantes da produção dos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária no âmbito das unidades da federação, mesmo quando ela foi reduzida em termos nacionais.

A Região Norte, que possuía a maior proporção desses estabelecimentos no total da área regional recenseada (23%), é também a que possuiu maiores participações deles na produção de importantes itens alimentares, como o leite de vaca (51%), a banana (42%), o arroz (35%), os feijões (22% a 35%, dependendo da espécie), o milho (31%) e os ovos (18%). Além deles, houve forte presença desses estabelecimentos nos rebanhos bovino e suíno, com 30% do total de cabeças em cada um.

**Tabela 24 –** Participação da produção dos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária na quantidade total produzida na Grande Região, por produto selecionado e por Grande Região. Brasil, 2006 (em porcentagem sobre o total)

	Arroz	Feijão-preto	Feijão-de-cor	Feijão-fradinho	Feijão-verde
Brasil	9%	9%	8%	10%	11%
Norte	35%	22%	36%	21%	35%
Nordeste	24%	4%	6%	9%	10%
Sudeste	8%	5%	5%	7%	5%
Sul	2%	10%	11%	13%	13%
Centro-Oeste	14%	21%	9%	13%	2%

	Mandioca	Milho	Tomate (estaqueado)	Banana
Brasil	15%	6%	1%	11%
Norte	18%	31%	17%	42%
Nordeste	13%	9%	5%	19%
Sudeste	19%	4%	0%	2%
Sul	7%	5%	0%	1%
Centro-Oeste	44%	6%	0%	13%

	Algodão herbáceo	Cana-de-açúcar	Soja	Trigo
Brasil	1%	2%	4%	3%
Norte	0%	5%	10%	-
Nordeste	0%	3%	2%	0%
Sudeste	4%	2%	4%	1%
Sul	7%	0%	4%	3%
Centro-Oeste	1%	5%	4%	2%

	Café arábica (grão verde)	Café canephora (grão verde)	Laranja	Limão	Tangerina, bergamota
Brasil	2%	10%	1%	<b>7</b> %	2%
Norte	55%	49%	10%	21%	26%
Nordeste	4%	7%	4%	5%	7%
Sudeste	1%	3%	1%	7%	1%
Sul	4%	7%	2%	1%	1%
Centro-Oeste	11%	21%	1%	17%	13%

	Leite de vaca	Leite de cabra	Ovos	Lã
Brasil	9%	<b>7</b> %	2%	2%
Norte	51%	38%	18%	2%
Nordeste	5%	8%	4%	1%
Sudeste	3%	6%	0%	1%
Sul	7%	1%	2%	2%
Centro-Oeste	13%	10%	10%	4%

	Bovinos	Suínos	Caprinos	Ovinos	Galináceos*
Brasil	10%	6%	9%	6%	3%
Norte	30%	29%	23%	27%	21%
Nordeste	7%	8%	9%	7%	4%
Sudeste	4%	4%	7%	3%	1%
Sul	4%	3%	5%	3%	1%
Centro-Oeste	7%	11%	14%	9%	10%

	Pimenta-do-reino	Mamão	Agave ou sisal (fibra)	Goiaba	Manga
Brasil	17%	12%	15%	18%	14%
Norte	19%	16%	Х	18%	11%
Nordeste	28%	21%	15%	41%	21%
Sudeste	5%	1%	Х	2%	2%
Sul	Х	1%	Х	1%	1%
Centro-Oeste	25%	5%	Χ	27%	3%

	Açaí (fruto)	Cacau (amêndoa)	Maracujá	Borracha (látex coagulado)	Coco-da-baía
Brasil	7%	10%	10%	2%	8%
Norte	7%	32%	10%	67%	3%
Nordeste	7%	6%	12%	3%	10%
Sudeste	5%	0%	6%	0%	2%
Sul	0%	0%	8%	0%	0%
Centro-Oeste	1%	16%	15%	2%	7%

	Uva (mesa)	Uva (vinho ou suco)	Maçã	Pêssego	Palmito
Brasil	6%	0%	0%	1%	7%
Norte	100%	0%	Χ	-	12%
Nordeste	12%	0%	Χ	-	12%
Sudeste	0%	9%	0%	0%	1%
Sul	2%	0%	0%	2%	1%
Centro-Oeste	1%	8%	Х	Χ	6%

Obs.: Os dados das unidades territoriais com menos de três informantes estão desidentificados com o caracter "x".

No Centro-Oeste, onde os estabelecimentos da reforma agrária ocuparam 6% da superfície regional, a participação dessas unidades foi relativamente mais importante em termos regionais nos casos da mandioca (44% do total), do arroz (14%), da banana e do leite de vaca (13% cada) e de algumas frutas, como goiaba (27%), limão (17%) e maracujá (15%), entre outros produtos.

Os estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária abrangeram 8% da área recenseada no Nordeste, mas foram responsáveis por 24% do total de arroz colhido; 19% da banana e 13% da mandioca, além de 41% da goiaba e 21% da manga lá produzidas.

Nas regiões Sudeste e Sul, as participações dos estabelecimentos da reforma agrária foram menos significativas em termos regionais. O maior destaque é para a produção de feijões no Sul, que representou de 10% a 13% do total lá colhido, conforme a espécie analisada.

### 2.5 Pessoal ocupado

A Tabela 25 mostra que os estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária ocuparam cerca de 1,9 milhão de pessoas<sup>29</sup>, o que corresponde a aproximadamente 11% do total de indivíduos nessa condição em estabelecimentos agropecuários no Brasil.

29 O Censo Agropecuário considerou como pessoal ocupado no estabelecimento "todas as pessoas que trabalharam em atividades agropecuárias ou em atividades não agropecuárias de apoio às atividades agropecuárias, como motorista de caminhão, cozinheiro, mecânico, marceneiro, contador e outros, bem como os produtores ou administrador de explorações comunitárias, juntamente com as pessoas que tinham laços de parentesco com eles e que estiveram trabalhando no estabelecimento, no período de referência". Não se consideraram como pessoal ocupado no estabelecimento "as pessoas com laços de parentesco com a pessoa que dirigia o estabelecimento e/ou dos empregados que não executaram nenhuma tarefa; os empregados domésticos da residência do produtor ou administrador, que trabalharam exclusivamente em tarefas domésticas; e os residentes na área do estabelecimento que não participaram de nenhuma atividade, no período de referência".

A maior parte dessas pessoas esteve nas regiões Nordeste (778 mil pessoas, ou 41% do total) e Norte (520 mil pessoas, ou 28%). A região com menor número de pessoas ocupadas foi a Sudeste, com 136 mil pessoas, ou 7% do total.

O número médio de pessoas ocupadas por estabelecimento de beneficiários da reforma agrária foi 3,1 pessoas, com variações regionais entre 2,7 (Centro-Oeste) e 3,3 pessoas (Norte e Nordeste). Esse valor foi semelhante ao verificado para o conjunto de estabelecimentos agropecuários em nível nacional (3,2), mas difere daqueles obtidos quando se consideram separadamente os dados dos estabelecimentos familiares (2,8 pessoas/estabelecimento) e dos não familiares (5,2 pessoas/estabelecimento)<sup>30</sup>.

O número médio de pessoas ocupadas por área de estabelecimentos da reforma agrária foi de 6,4 indivíduos por cem hectares. Esse valor foi superior ao encontrado para o conjunto dos estabelecimentos agropecuários (5,0 pessoas/100 ha) e para o subconjunto das unidades não familiares (1,7 pessoas/100 ha), mas inferior ao valor obtido para o subconjunto dos estabelecimentos familiares (15,4 pessoas ocupadas/100 ha). Em termos regionais, os menores valores foram encontrados no Centro-Oeste (3,6 pessoas/100 ha) e no Norte (4,1) e os maiores, no Nordeste (13,4).

<sup>30</sup> Marques (2007) estimou em 4,7 pessoas ocupadas por família (lote) assentada. O estudo utilizou como parâmetro o cálculo dos efeitos direto, indireto e induzido para geração de empregos na agricultura familiar (GUILHOTO et al., 2007), que considera a geração de 213 postos de trabalho para cada R\$ 1 milhão de 2002 gerado na demanda final da agricultura familiar. Destes, 136 postos são de empregos diretos. Na pesquisa de Leite et al. (2004), o valor encontrado foi de 2,4 a 3,0 ocupações no lote mais 0,2 a 0,6 ocupações no lote e fora dele.

**Tabela 25 –** Pessoal ocupado em estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária em 31/12/2006, por Grande Região

	Estabelecimentos* (A)	Área Total* (ha) (B)	Pessoas Ocupadas (C)	(C)/(A)	(C)/(B) x 100
Norte	159.690	12.801.915	520.021	3,3	4,1
Nordeste	235.255	5.783.435	777.865	3,3	13,4
Sudeste	44.229	1.898.207	135.711	3,1	7,1
Sul	68.079	2.173.309	202.325	3,0	9,3
Centro-Oeste	90.673	6.817.523	245.817	2,7	3,6
Brasil	597.926	29.474.389	1.881.739	3,1	6,4

Os estabelecimentos da reforma agrária que ocuparam mais pessoas estiveram no Pará (200 mil pessoas, ou 11% do total), no Maranhão (187 mil, ou 10%) e em Rondônia (158 mil pessoas, ou 8%). Os estados de Roraima, Amapá, Espírito Santo, Rio de Janeiro e o Distrito Federal responderam, cada um, por 1% ou menos do total nacional de pessoas ocupadas.

Quando se analisam as UFs, o número médio de pessoas ocupadas por estabelecimento de beneficiários da reforma agrária variou entre um mínimo de 2,6 no Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Rio de Janeiro, a um máximo de 6,6 pessoas no Distrito Federal.

Já o número médio de pessoas ocupadas por área variou de um mínimo de 1,1 pessoa por cem hectares (no AP) a um máximo de 27,6 pessoas por cem hectares (em AL). Foram encontrados valores médios abaixo de 6,4 pessoas por 100 hectares em dez estados (AP, MT, AC, RR, PA, RO, GO, TO, MG, AM) e valores médios iguais ou superiores a 15,4 pessoas/100 ha em nove estados (SC, PI, DF, RJ, PE, PB, SE, ES, AL).

<sup>\*</sup> Inclusive estabelecimentos sem declaração de pessoal ocupado.

**Tabela 26 –** Pessoal ocupado em estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária em 31/12/2006, por Grande Região

	Estabelecimentos* (A)	Área Total* (ha) (B)	Pessoas Ocupadas (C)	(C)/(A)	(C)/(B) x 100
AC	14.288	1.458.465	43.945	3,1	3,0
AL	10.998	133.667	36.877	3,4	27,6
AM	13.563	896.451	48.583	3,6	5,4
AP	1.321	356.692	3.831	2,9	1,1
BA	42.568	1.538.594	140.782	3,3	9,2
CE	30.640	729.449	102.452	3,3	14,0
DF	1.148	37.336	7.525	6,6	20,2
ES	4.725	54.592	13.413	2,8	24,6
GO	17.326	1.165.955	50.433	2,9	4,3
MA	54.810	1.748.290	187.027	3,4	10,7
MG	20.661	1.228.940	65.710	3,2	5,3
MS	21.892	688.871	57.179	2,6	8,3
MT	50.307	4.925.362	130.680	2,6	2,7
PA	58.920	4.790.259	199.872	3,4	4,2
PB	17.196	206.170	49.315	2,9	23,9
PE	26.441	387.280	89.074	3,4	23,0
PI	26.709	574.050	95.523	3,6	16,6
PR	33.872	1.204.343	99.945	3,0	8,3
RJ	3.599	42.787	9.266	2,6	21,7
RN	15.164	328.590	43.995	2,9	13,4
RO	49.209	3.708.245	157.982	3,2	4,3
RR	5.544	480.374	14.915	2,7	3,1
RS	22.281	721.164	64.096	2,9	8,9
SC	11.926	247.802	38.284	3,2	15,4
SE	10.729	137.345	32.820	3,1	23,9
SP	15.244	571.887	47.322	3,1	8,3
TO	16.845	1.111.429	50.893	3,0	4,6
Brasil	597.926	29.474.389	1.881.739	3,1	6,4

<sup>\*</sup> Inclusive estabelecimentos sem declaração de pessoal ocupado.

# 3. Considerações finais

O Censo Agropecuário 2006 abriu novas possibilidades para a discussão sobre os assentamentos de reforma agrária e trouxe desafios metodológicos para que possamos explorar adequadamente suas informações sobre os beneficiários da reforma agrária. Apesar das inovações introduzidas, não é possível, a partir dos seus dados, caracterizar diretamente, com precisão, o conjunto dos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária reconhecidos pelo Incra, que incluem situações e populações bastante diferenciadas e modalidades distintas de assentamentos.

A partir da análise de cada um dos principais aspectos metodológicos do Censo, constatouse que nenhuma questão do Censo 2006 considerada individualmente fornece informações compatíveis com os registros oficiais. Em decorrência, sugere-se que a apuração dos dados dos assentamentos de reforma agrária do Censo adote a análise simultânea de diversas questões e possibilidades abertas pelo questionário. A escolha metodológica foi considerar estabelecimento de beneficiário da reforma agrária, a partir do Censo, os estabelecimentos agropecuários que atendessem pelo menos um dos seguintes critérios: ou ponto georreferenciado dentro dos perímetros de projetos de assentamentos informados pelo Incra ou identificados pelo IBGE; ou se declararam originários de projetos de assentamento criados após 1985; ou obtiveram a terra

por titulação via reforma agrária; ou assentados com área de terras sem título definitivo; ou obtiveram a terra por compra via crédito fundiário.

A partir dessa definição de combinação de variáveis censitárias para a delimitação do universo dos estabelecimentos agropecuários de beneficiários da reforma agrária, procedeu-se a uma comparação numérica entre os dados de tabulações especiais do Censo e dados do Sipra com base na data de referência do Censo (31/12/2006). O uso dos critérios definidos resultou em uma aproximação significativa (80%) entre o universo de estabelecimentos de beneficiários identificados pelo Censo e os dados oficiais totais, e possibilitou sua caracterização em termos produtivos e de ocupação.

Os estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária constituem um universo de aproximadamente 598 mil unidades produtivas, que ocupam uma área de 29,5 milhões de hectares, o que corresponde a 12% do total de estabelecimentos e 9% do total da área abrangida pelo Censo Agropecuário 2006. Eles incluem os assentados propriamente ditos, as comunidades rurais tradicionais (quilombolas, extrativistas e outras), as populações ribeirinhas, os atingidos por barragens e outras grandes obras de infraestrutura, os ocupantes não índios das áreas indígenas, entre outros. Abrangem também agricultores familiares que acessam a terra por meio do crédito fundiário, considerado um instrumento complementar à desapropriação.

Essa diversidade de situações vivenciadas pelo público potencial da reforma agrária implica uma grande variedade de formas de obtenção de áreas para essa finalidade e de condições legais dos beneficiários em relação à terra. Implica também a existência de inúmeras formas e estágios de implantação e desenvolvimento desses projetos, com formas de organização internas extremamente variadas. A grande maioria (89%) desses estabelecimentos é de agricultores familiares, assim definidos pela legislação em vigor.

Cerca de dois terços desses estabelecimentos estão localizados nas regiões Nordeste e Norte, o que confere a esse grupo características bastante diferenciadas em relação ao conjunto dos

estabelecimentos agropecuários do país. As regiões Norte e Centro-Oeste foram aquelas em que o número de estabelecimentos da reforma agrária alcança maior proporção entre o total de unidades produtivas (cerca de um terço).

A área média total alcançou 49,3 ha em nível nacional e a área média aproveitável observada foi de 39,2 ha. Em qualquer uma dessas situações, pode-se considerar que as unidades produtivas analisadas possuem limitações significativas quando comparadas às médias dos estabelecimentos não familiares, que são responsáveis pela maior parte da produção no Brasil.

Além disso, os estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária em seu conjunto abrigam uma área expressiva (9,1 milhões de ha) de matas e/ou florestas naturais, consideradas aquelas para preservação ambiental ou não. Isso corresponde a 31% do total da área desses estabelecimentos e 11% da área total com esse tipo de cobertura em nível nacional. As unidades analisadas também possuem uma significativa área (880 mil ha) sob sistemas agroflorestais, que consistem em consórcios ou combinações de espécies florestais variadas com agricultura diversificada e/ou criação de animais, onde a atividade agropecuária é pouco intensiva.

Em 2006 os estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária foram responsáveis pela geração de R\$ 9,4 bilhões em produtos agropecuários, que correspondeu a 6% do VTP nacional. Em média, cada uma dessas unidades gerou R\$ 15,8 mil por ano com esses bens, o que foi equivalente a pouco menos da metade do valor médio obtido pelo conjunto de estabelecimentos recenseados (R\$ 35,3 mil). O VTP médio por área foi de R\$ 321 por hectare. O cálculo desse valor não considera outros rendimentos obtidos pelos produtores fora do estabelecimento – aposentadorias, pensões ou com atividades diferentes da agropecuária.

Embora as áreas com pastagens predominem sobre as áreas de lavouras, a produção vegetal é a mais importante na composição do VTP dos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária, respondendo por 69% do total desse valor. O valor agregado pela agroindústria no estabelecimento foi de R\$ 48,8 milhões, o que correspondeu a 1% do total do VTP. Apesar dessa pequena participação, ele foi significativo em termos nacionais, representando 13% do total ob-

servado, ou seja, os estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária agregaram, em média, proporcionalmente mais valor na agroindústria do que a média das unidades produtivas do país.

Em nível nacional, os estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária são importantes produtores de alimentos que compõem a "cesta básica", como o arroz, os feijões, a mandioca, o leite de vaca, a banana e o café *canephora*, além de abrigar parcela significativa do rebanho bovino. Além disso, essas unidades são importantes produtores de frutas, como goiaba, manga, mamão e maracujá; de cacau; de condimentos, como a pimenta-do-reino; de fibras (sisal); e de produtos florestais, como o látex coagulado para borracha.

A importância das UFs na produção dos produtos analisados nos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária acompanha, na grande maioria dos casos, a importância que elas têm na produção nacional. As principais exceções são a mandioca, o leite de vaca e o efetivo de galináceos, em que as UFs com maior produção entre os estabelecimentos analisados têm pouca projeção no conjunto da produção nacional, ou seja, os dados obtidos sugerem, na grande maioria dos casos, que a produção nos estabelecimentos estudados tenha forte vínculo com os sistemas desenvolvidos em nível local.

Em nível regional, as unidades produtivas da reforma agrária ganham especial destaque no norte do país, onde a participação alcança níveis iguais ou superiores a 30% da produção ou do rebanho de itens alimentares básicos, como o leite de vaca, a banana, o arroz, os feijões, o milho, e os ovos, além dos rebanhos bovino e suíno.

Em 2006, os estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária ocuparam cerca de 1,9 milhão de pessoas, o que corresponde a aproximadamente 11% do total de indivíduos nessa condição em estabelecimentos agropecuários no Brasil. A maior parte dessas pessoas estava no Nordeste (778 mil) e no Norte (520 mil). Cada um desses estabelecimentos ocupou em média 3,1 pessoas, o que foi semelhante ao observado para o conjunto das unidades produtivas recenseadas (3,2 pessoas). No entanto, quando se considera a mão de obra por unidade de área,

o indicador dos estabelecimentos selecionados (6,4 pessoas por 100 ha) é superior à média nacional (5,0 pessoas).

Os indicadores de área do Valor Total da Produção (VTP) e de Pessoal Ocupado mostram uma composição bastante heterogênea dos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária. Em nível regional, a área média oscilou de um mínimo de 24,6 ha (Nordeste) a um máximo de 80,2 ha (Norte). O VTP médio por estabelecimento variou de um mínimo de R\$ 10,3 mil (Nordeste) a um máximo de R\$ 32,9 mil (Sudeste), e o VTP médio por área alcançou extremos de R\$ 166/ha (Norte) e R\$ 767/ha (Sudeste), e a mão de obra média por área, de 4,1 pessoas/100 ha (Norte) a 13,4 pessoas/100 ha (Nordeste).

A compreensão dessas diferenças requer a continuidade dos estudos sobre esses estabelecimentos. Dentre os quesitos principais para isso destacam-se os fatores mencionados inicialmente, que incluem a caracterização das populações envolvidas; das formas de obtenção de áreas; das modalidades de assentamento constituídas e da sua organização interna; do sexo do(a) produtor(a); dos outros rendimentos que não os agropecuários na unidade produtiva; e das fases de desenvolvimento das áreas reformadas ou reordenadas territorialmente.

Uma possibilidade de análise dessas fases de desenvolvimento implica associar as características da produção à realização de determinadas atividades necessárias à constituição de novas unidades de produção. Isso compreende ações que vão desde o parcelamento e a demarcação dos lotes; a oferta de crédito, de orientação técnica e de infraestrutura social e produtiva; o acesso aos serviços básicos, como saúde, habitação e educação, até o estabelecimento de relações comunitárias e associativas, entre os assentados, que possam potencializar o uso dos recursos disponíveis. Essas ações são decorrentes tanto da execução de políticas públicas quanto das dinâmicas das lutas sociais, das formas de gestão e de organização adotadas pelos beneficiários e podem assumir diversas feições ao longo do tempo.

Uma hipótese de trabalho a ser testada é que a atividade agropecuária tende a ter maior produtividade física nas áreas com maior estágio de desenvolvimento econômico e social dos projetos de assentamento e de reordenamento fundiário e que as características desse desenvolvimento variam de acordo com o tempo de instalação e de consolidação das novas unidades de produção. O pressuposto adotado é que nos projetos com maior tempo de existência e nos estabelecimentos com maior tempo de direção pelo mesmo produtor há maior probabilidade de as ações do poder público e dos beneficiários ter sido realizadas.

Não é possível ainda caracterizar diretamente essas atividades e ações do poder público junto aos beneficiários da reforma agrária. O Censo não dispõe de todas essas informações e os registros oficiais sobre elas são de difícil obtenção para o conjunto dessas unidades produtivas. As variáveis disponíveis mais adequadas para retratar o aspecto temporal do desenvolvimento dos projetos de assentamento (ou modalidades afins) e dos respectivos estabelecimentos são a data de sua criação, cujo registro é realizado pelo Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Sipra/Incra), e o tempo de direção do produtor no estabelecimento, cuja informação foi captada pelo Censo (variável V021200). Os dados a respeito da data de criação do projeto de assentamento estão limitados às áreas em que houver disponibilidade das informações sobre as coordenadas geográficas e do nome dessa unidade. De qualquer forma, espera-se que uma parte significativa dos estabelecimentos de beneficiários da reforma agrária possa ser caracterizada utilizando esse quesito.

O Censo Agropecuário 2006 representou um importante avanço para a caracterização produtiva dos assentamentos de reforma agrária e sua comparação com outros setores e com o conjunto dos estabelecimentos agropecuários, fundada em estatísticas oficiais. Algo que contribui significativamente para qualificar o debate público sobre os assentamentos e, em especial, sobre a própria Reforma Agrária.

Os dados aqui apresentados corroboram resultados de vários estudos de caso já realizados e de pesquisas amostrais sobre os assentamentos, como as citadas anteriormente. As condições de

produção acompanham o padrão médio da agricultura brasileira e, como se pode observar em vários aspectos analisados, estão em níveis intermediários entre os observados na agricultura familiar e aqueles observados na agricultura patronal (ou não familiar). Lembrando, sempre, que as estatísticas oficiais correspondem a 31/12/2006, quando importantes políticas públicas de desenvolvimento estavam ainda sendo implantadas ou eram muito recentes.

Por fim, não se pode perder de vista, para uma compreensão mais abrangente dos assentamentos, que eles representam um conjunto complexo e diferenciado de processos sociais em curso, onde as condições de existência e os campos de possibilidades se alteram na interação entre o fortalecimento da organização social, as dinâmicas socioeconômicas locais e regionais e a qualificação das políticas públicas nos marcos de disputas mais amplas pelos caminhos do desenvolvimento nacional.

## Referências

BERGAMASCO, Sonia M. P. P. A realidade dos assentamentos por detrás dos números. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 11, n. 31, p. 37-49, 1997.

BRASIL. *II Plano Nacional de Reforma Agrária*: paz, produção e qualidade de vida no meio rural. Brasília: Incra; MDA, 2004.

BRASIL. IBGE. *Censo Agropecuário 2006*: agricultura familiar. Primeiros resultados. Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação. Rio de Janeiro: MDA; MPOG, 2006. 267 p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária; Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação. *Principais indicadores socioeconômicos dos assentamentos da reforma agrária.* Versão resumida do Relatório Final do Projeto BRA 87/002. Brasília: MARA; FAO; PNUD, 1992.

CHILE. Ministerio de Agricultura; Qualitas Agroconsultores. *Situación de las mujeres en el sector silvoagropecuario:* avances y desafíos pendientes en materia de equidad de género. Santiago, Chile: Oficina de Estudios y Políticas Agrarias (Odepa), 2009.

DEL GROSSI, Mauro E.; MARQUES, Vicente P. M. de Azevedo. Agricultura familiar no Censo Agropecuário 2006: o marco legal e as opções para sua identificação. *Estudos Sociedade e Agricultura*, Rio de Janeiro, ano 18, v. 1, p. 127-157, 2010.

FRANÇA, Caio Galvão de; DEL GROSSI, Mauro Eduardo; MARQUES, Vicente P. M. de Azevedo. *O Censo Agropecuário 2006 e a agricultura familiar no Brasil*. Brasília: MDA, 2009. 96p.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS (FIPE). *A participação da agricultura familiar no PIB do Brasil e de seus estados (2006-2008).* [Relatório do Projeto de Pesquisa]. Brasília: Fipe; MDA, dez. 2010.

GUILHOTO, Joaquim J. M.; CAMARGO, Fernanda S.; DINIZ, Bernardo P. C.; MOREIRA, Guilherme. *Estudo sobre o número de postos de trabalho gerados na agricultura familiar no Brasil e nos seus estados*. [Relatório Preliminar de Pesquisa]. São Paulo: Fipe; MDA; Incra, jan. 2007.

HOFFMANN, Rodolfo; NEY, Marlon Gomes. *Estrutura fundiária e propriedade agrícola no Brasil.* Brasília: MDA, 2010. 108 p.

IBGE. *Censo Agropecuário 2006*: Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação. Rio de Janeiro: IBGE, 2009.

INCRA. Pesquisa sobre a qualidade de vida, produção e renda dos assentamentos da reforma agrária. Jornal n. 2, dez. 2010.

KAGEYAMA, Angela; BERGAMASCO, Sonia M. P. P.; OLIVEIRA, Julieta A. Caracterização dos estabelecimentos de assentados no Censo Agropecuário de 2006. *Retratos dos Assentamentos*, Araraquara, SP: Núcleo de Pesquisa e Documentação Rural, Centro Universitário de Araraquara (Uniara), n. 13, 2010.

KAGEYAMA, Angela; BERGAMASCO, Sonia M. P. P.; OLIVEIRA, Julieta A. de. Uma tipologia dos estabelecimentos agropecuários a partir do Censo de 2006. In: JORNADA DE ESTUDOS EM ASSENTAMENTOS RURAIS, 5., 2011, Campinas. *Anais...* Campinas: Faculdade de Engenharia Agrícola, Unicamp, 2011.

LEITE, Sérgio; HEREDIA, Beatriz; MEDEIROS, Leonilde; PALMEIRA, Moacir; CINTRÃO, Rosangela. *Impactos dos assentamentos*: um estudo sobre o meio rural brasileiro. Brasília: IICA; Nead/MDA; São Paulo: Ed. Unesp, 2004. (Estudos NEAD n. 6).

MARQUES, Vicente P. M. de Azevedo. *Aspectos orçamentários e financeiros da reforma agrária no Brasil 2000-2005*. Brasília: MDA; Incra, 2007.

MARQUES, Vicente P. M. de Azevedo. *Agricultura familiar y censo agropecuario*: análisis comparativo de Brasil, Chile y México. Brasília: FAO; MDA, 2010. (NEAD Estudos).

MEDEIROS, Leonilde; ESTERCI, Neide. Introdução. In: MEDEIROS, L.; BARBOSA, M. V.; FRANCO, M. P.; ESTERCI, N.; LEITE, S. (Org.). *Assentamentos rurais*: uma visão multidisciplinar. São Paulo: Ed. Unesp, 1994. (Prismas).

MOREIRA, Roberto J. Metodologias da reforma agrária: o Censo e o Projeto Lumiar. *Estudos Sociedade e Agricultura*, Rio de Janeiro, n. 8, p. 163-177, abr. 1997.

ROMEIRO, Ademar; GUANZIROLI, Carlos; LEITE, Sérgio P. (Org.). *Reforma agrária*: produção, emprego e renda – o relatório da FAO em debate. Petrópolis, RJ: Vozes; Rio de Janeiro: Ibase; FAO, 1994.

SCHIMIDT, Benicio V.; MARINHO, Danilo N. C.; ROSA, Sueli L. C. *I Censo da Reforma Agrária do Brasil e pesquisa amostral socioeconômica dos assentamentos rurais.* Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

SPAROVEK, Gerd (Coord.). *A qualidade dos assentamentos da reforma agrária brasileira.* São Paulo: Páginas & Letras, 2003 (Projeto de Cooperação Técnica MDA/FAO).

SPAROVEK, Gerd (Coord.). *Análise territorial da produção dos assentamentos.* Brasília: Nead/MDA, 2005. (NEAD Debate, 4).



